



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Ibiraçu - CMI, localizada na Av. Conde D'Eu, n.º 386, Centro, Ibiraçu-ES, CEP.: 29.670-000, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com amparo nas Leis n.º 10.520/2002, n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14 e na Resolução CMI n.º 004, de 21/08/2012, através da Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria CMI n.º 009, de 11 de março de 2020, em conjunto com a Portaria CMI n.º 018/2021, de 24 de fevereiro de 2021, de acordo com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

01. Modalidade: Pregão Presencial

02. Processo Administrativo n.º 119/2021 de 27/10/2021

03. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

04. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de sistemas informatizados de Gestão Pública Integrada, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e Assistência Técnica dos sistemas informatizados de Gestão Pública Integrada, visando a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades, serviços prestados e o alcance dos resultados planejados pela municipalidade, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência - ANEXO 01 e demais normas deste Edital.

Obs.:

a) Para a implantação de cada sistema, a autoridade competente emitirá Ordem de Serviços específica e unitária, devendo a contagem do prazo para início da execução dos serviços ser iniciada a partir da data de recebimento da referida Ordem, não sendo obrigatório à Câmara Municipal de Ibiraçu iniciar a implantação de todos os sistemas ora



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

licitados de uma só vez, solicitando-os à licitante vencedora de acordo com a necessidade da Municipalidade.

b) Por questões de compatibilidade, a contratação de todos os sistemas dar-se-á com uma única licitante, podendo estes estar inseridos em executável único ou em vários, a critério do licitante, não sendo permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

05. Dotação Orçamentária: 001101- Câmara Municipal - 001001.0103100012.001- Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal - 33904000000- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

II – DA VISITA TÉCNICA

01. Os licitantes participantes **poderão fazer visita técnica** às instalações, hardware e software da Câmara Municipal de Ibiraçu para conhecer as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. A Câmara Municipal, de Ibiraçu emitirá uma Declaração/Atestado de visita técnica e a mesma deverá ser apresentada junto com a documentação de Habilitação. A não apresentação da declaração não acarretará na inabilitação da Licitante.

02. Os Licitantes **poderão agendar a visita** com a Sra. Amanda Cordeiro Dias, funcionária da Câmara Municipal de Ibiraçu - Tel.: (27) 3257-1417 – no **horário das 07h00min às 13h00min até o dia 31/01/2022, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou ainda através do email: diretor@camaraibiracu.es.gov.br**, indicando o nome do profissional que será designado para realizar a visita pela licitante.

03. A visita técnica deverá ser realizada por profissional da licitante, devidamente identificado, até o dia anterior à data marcada para a entrega da proposta.

04. O custo da visita técnica correrá por conta exclusiva da(s) empresa(s) Licitante(s). Durante a visita os licitantes serão acompanhados por servidor da Câmara Municipal.

05. Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe vistoriado, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes desses fatos.



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

06. A empresa licitante que não participar da visita técnica **não será INABILITADA**, contudo não poderá alegar desconhecimento das condições da área física da referida prestação de serviços para exigir qualquer desembolso financeiro e/ou outras reivindicações da Contratante.

III – SESSÃO PÚBLICA

Pregão Presencial n.º 002/2022

Dia: 03/02/2022 (Quinta-Feira)

Horário: 13 horas

Local: Sala da CPL - Pregão, localizada na sede da Câmara Municipal de Ibiraçu, situada na Av. Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiraçu-ES, CEP: 29.670-000.

OBS.: Os Envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação deverão ser entregues no Protocolo Geral da CMI, até as 12 horas e 30 minutos do dia 03/02/2022, não sendo aceitos após o horário estabelecido neste edital.

IV – DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

01. As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no site www.camaraibiracu.es.gov.br ou providenciar a cópia do edital que estará à disposição na recepção da Câmara Municipal nos dias úteis no horário das 12h00min às 18h00min, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado (DIO/ES), no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/ES) e no site www.camaraibiracu.es.gov.br, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

02. Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado/procedimentos da licitação devem ser encaminhados à Câmara Municipal de Ibiraçu, aos cuidados da Pregoeira **Angela Maria Tintori Polezeli**, através do protocolo na Câmara ou por e-mail (endereço eletrônico: licitacao.cmi@camaraibiracu.es.gov.br), até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública. Os esclarecimentos serão respondidos pela Pregoeira no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela instrução do edital e dos anexos.

03. Qualquer pessoa poderá impugnar de forma motivada os termos do edital do pregão presencial, encaminhando exclusivamente a impugnação através de protocolo na



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Ibiracú – CMI, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

04. A impugnação do edital deverá ser dirigida à Pregoeira, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como a formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos. Deverá, também, conter a indicação do interessado ou quem o represente, endereço completo, telefone e e-mail.

05. A impugnação do edital deverá conter data e assinatura do interessado ou seu representante, assim como o documento que comprove a aptidão do signatário para a representação do licitante.

06. A impugnação do edital não possui efeito suspensivo e caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela instrução do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de recebimento da impugnação.

07. A concessão de efeito suspensivo à impugnação do edital é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira nos autos do processo de licitação.

08. No caso de acolhimento da impugnação, o edital será alterado e será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas pelos licitantes, resguardado o tratamento isonômico a estes.

09. Os esclarecimentos prestados aos licitantes e as respostas às impugnações serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no site <https://www.camaraibiracu.es.gov.br>.

V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

01. PODERÃO PARTICIPAR desta licitação somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:

a) suspenso(a) de participar de licitação e impedido(a) de contratar com a Câmara Municipal de Ibiracú;



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

- b) impedido(a) de licitar e contratar com o Município de Ibiraçu, durante o prazo da sanção aplicada;*
- c) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta deverá ser feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;*
- d) proibido(a) de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/98;*
- e) proibido(a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/92;*
- f) que incidir no estipulado no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;*
- g) que se encontre em processo de dissolução, falência ou concordata;*
- h) que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;*
- i) que atue na forma de cooperativa;*

02. *A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito às penalidades cabíveis.*

03. *A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições neles contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.*

VI – CREDENCIAMENTO

01. *O credenciamento será iniciado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário especificado no item II para a sessão pública do Pregão.*

02. *As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, a fim de que seja comprovada a aptidão para a*



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.** (Obs.: Os documentos poderão ser apresentados por cópias simples, desde que seja também apresentado no ato de credenciamento o original para conferência e autenticação por servidor da Câmara)

03. A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração,** assim como cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual. (Obs.: Os documentos poderão ser apresentados por cópias simples, desde que seja também apresentado no ato de credenciamento o original para conferência e autenticação por servidor da Câmara)

04. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

05. Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO 02 (MODELO).**

06. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 03 (MODELO),** quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL,** seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

07. Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

08. Caso a licitante não seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar:

- a) *Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;*
- b) *Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;*
- c) *Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, cópia do contrato social e suas alterações.*

09. Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO 04 (MODELO).

10. A apresentação no CREDENCIAMENTO do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos; Registro Comercial, devidamente autenticado ou os documentos contábeis inseridos nos itens 7 e 8, isentam a licitante de juntá-los no ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11. A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

Obs.: Toda a documentação exigida para credenciamento, conforme exigências constantes deste tópico “V”, deverá ser entregue no horário estipulado para credenciamento, fora do envelope, em mãos, à Pregoeira Oficial.

VII – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

01 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão (não serão aceitos após o horário estabelecido), em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

À CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

Pregão Presencial n.º 002/2022

Razão Social:

CNPJ:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇO

Email:

À CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

Pregão Presencial n.º 002/2022

Razão Social:

CNPJ:

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Email:

VIII – PROPOSTA DE PREÇO

01. A proposta de preço deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;

b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone/fac-símile e e-mail;

c) preços mensais, fixos e irrecorríveis, para a solução integrada proposta, expressos em moeda nacional corrente, em perfeito funcionamento, devendo constar na proposta o preço único para conversão, implantação e treinamento, o preço único da licença de uso por prazo determinado e o preço mensal para manutenção e o valor global, conforme modelo de planilha para composição de Preços (ANEXO V**);**

d) declaração de que a Licitante aceita as condições deste Edital e, caso seja vencedora da licitação, executará os serviços de acordo com as planilhas fornecidas e pelos preços unitários propostos e aceitos pela Câmara Municipal de Ibiraçu;



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

e) Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de apresentação das propostas, sendo considerado esse prazo em caso de omissão da empresa licitante;

02. Deverá ser garantido, através de declarações, que a licitante vencedora apresentará os seguintes documentos para assinatura do Contrato:

2.1- DECLARAÇÕES DE ATENDIMENTOS ÀS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

a) descrição completa de solução integrada, com riqueza de detalhes, observados os requisitos mínimos descritos no **Anexo V**, a fim de comprovar sua real capacidade de atendimento do objeto licitado, de forma a permitir a verificação de conformidade dos requisitos estabelecidos no Anexo V deste edital;

b) declaração de que a solução integrada ofertada não apresentará limitações quanto ao número de usuários para acesso aos terminais;

c) declaração de que a solução integrada é multiusuário, provendo, dessa forma, rotinas necessárias à conservação da integridade das informações fornecidas, bem como definição de rotinas de segurança.

2.2- DECLARAÇÕES DE ATENDIMENTO À IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO:

a) Prazo para implantação da solução integrada, conversão dos dados e treinamento, não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato;

b) Conversão de todos os dados da solução integrada, objeto desta licitação, atualmente em uso pela Câmara Municipal de Ibiraçu;

c) a solução integrada deverá entrar em operação plena no dia imediatamente posterior ao período acima (b).

2.3- DECLARAÇÃO QUE APRESENTARÁ À ÉPOCA DA ASSINATURA DO CONTRATO OS SEGUINTE PLANOS TÉCNICOS:

a) planos de implantação: representando as condições e os procedimentos para a implantação da solução integrada proposta, incluindo atividades de conversão de



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

arquivos atualmente em uso na Câmara Municipal de Ibiraçu e respectivos cronogramas para cada área;

b) planos de manutenção: apresentando a política técnica e administrativa adotadas pelo proponente para atualizações de versões evolutivas, de ordem legal e corretivas, e rotinas específicas quando solicitadas pela Câmara Municipal de Ibiraçu;

c) planos de treinamento: apresentando as condições de treinamento, períodos, números mínimos de usuários recomendados e local para treinamento dos usuários, para a solução integrada. O plano de treinamento deverá ser elaborado para atender a um número mínimo de usuários, divididos em grupos de usuários, com duração mínima de horas por grupo, conforme estabelecido no Termo de Referência (**ANEXO I**);

d) planos de suporte técnico: apresentando as condições, características de cada modalidade de atendimento disponível, tempo de atendimento, número de pessoal técnico designado para a solução integrada;

e) Termo de garantia de que o sistema licitado é desenvolvido em linguagem para ambiente Windows, com operação via mouse e interface gráfica; que é multiusuário e multitarefa e que contém todas as opções solicitadas pela Câmara Municipal de Ibiraçu;

f) Termo de garantia de atendimento a todos os requisitos, funcionalidades e características descritas no Termo de Referência (**ANEXO I**), assim como garantia de assistência técnica a ser prestada no Município;

g) Declaração de que a empresa licitante realizará a conversão de todos os dados dos sistemas em uso na Câmara atualmente para os novos sistemas, no prazo estipulado neste edital. Na declaração deverá constar que a empresa assume a responsabilidade dessa tarefa, sendo vedada a participação de servidores da Câmara no caso de digitação ou redigitação de dados;

h) Declaração que apresentará os currículos dos profissionais técnicos que irão executar o serviço e que deverão ter, no mínimo, as seguintes características (requisitos que deverão ser devidamente comprovados):



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

h-1) Quantidade de no mínimo 01 (um) técnico de nível superior (incluindo o gerente de projetos), que estará(ão) disponibilizado(s) para este contrato (sob pena de desclassificação), com a indicação dos nome(s) e currículo(s);

h-2) A comprovação de nível superior se dará por meio de Diploma devidamente registrado no MEC ou Certificado de Conclusão de Curso emitido pela Instituição de Ensino Superior ou registro dos profissionais nos seus respectivos Conselhos;

h-3) A comprovação de vínculo profissional com a empresa se dará através de apresentação de cópia do contrato de trabalho, do livro de registro dos empregados, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

03 - As licitantes estão obrigadas a fornecer preço para todos os itens constantes da planilha orçamentária anexa a este Edital, sob pena de desclassificação.

04- Ocorrendo diferença entre os preços mensais e totais ou, ainda, entre estes e o global, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

05. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, a Pregoeira considerará aquela mais vantajosa para a Câmara Municipal.

06. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII, da Lei n.º 10.520/2002.

07 - A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar à Pregoeira em até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do procedimento uma nova proposta de preço, que reflita o valor vencedor na sessão pública.

08 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b)** apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;

d) apresentarem preços superiores aos constantes na planilha abaixo:

ITEM	Descrições mínimas dos bens/serviços	UNID	VALOR UNITÁRIO Estimado	VALOR TOTAL Estimado	
01	Licença de uso por prazo determinado (48 meses), conversão, implantação e customização dos seguintes módulos: Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Compras, Contratos e Licitações, Almoxarifado; Controle de Bens Patrimoniais; Gestão de Protocolos e Processos; Controle Interno e Portal da Transparência	Serviço	6.500,00	6.500,00	
Valor total do item 01				R\$ 6.500,00	
02	Serviços de suporte e manutenção técnica dos sistemas, individualmente considerados	Unid	Quant	Valor Mensal	Valor Total
	Sistema Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	Serviço (Meses)	12	1.089,74	13.076,88
	Sistema Integrado de Compras, Contratos e Licitações			723,03	8.676,36
	Sistema Integrado de Almoxarifado			607,82	7.293,84
	Sistema Integrado de Controle de Bens Patrimoniais			605,95	7.271,40
	Sistema Integrado de Gestão de Protocolos e Processos			608,36	7.300,32



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

	Sistema Integrado de Controle Interno			1.047,86	12.574,32
	Sistema Integrado de Portal da Transparência			658,97	7.907,64
Valor total do Item 02.					64.100,76
Valor do Item 01 + item 02					70.600,76

IX – PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

01 - Após a abertura da sessão pública pela Pregoeira, não serão admitidos novos licitantes.

02 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

03 - O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.

04 - Na sequência a Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.

05 - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.

06 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

07 - A Pregoeira convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

08 - Durante a sessão pública a Pregoeira poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

09 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

11 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

12 - A Pregoeira poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal.

13 - Verificando a Pregoeira que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá decidir justificadamente pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao(s) preço(s) cotado(s), podendo também optar pela repetição do procedimento.

14 - Se a Pregoeira entender que o(s) preço(s) é(são) inexequível(eis), fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta através de planilha de custos ou outros documentos. Não ocorrendo a comprovação da exequibilidade do(s) preço(s), a proposta será desclassificada.

15 - Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante melhor



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;

b) não sendo considerada vencedora do certame a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) a empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, concedidos pela Pregoeira, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14;

d) na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com as demais empresas licitantes.

X – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

01 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

02 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

03 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, quando da etapa do CREDENCIAMENTO.

04 - Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme tópico VI deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

05 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

06 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 05 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

07- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, com o "Objeto Social" enquadrado com objeto do (s) item (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, com o "Objeto Social" enquadrado no objeto do(s) item (s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e **de eleição de seus atuais administradores**, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

08 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa; (Obs.: A proponente com filial no Município de Ibiraçu fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item)

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa (pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>);

g) Alvará de localização e funcionamento da sede do Município onde está sediada a empresa.

8.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

8.3. A Pregoeira e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda e Tribunal Superior do Trabalho).

8.4. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

09 – DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, conforme exemplificado no modelo constante do **ANEXO 06** do presente edital.

b) Declaração de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei n.º 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99), conforme modelo constante do **ANEXO 07** do presente edital.

10 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (**incluindo Termo de Abertura e Termo de Encerramento**), devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço deverá conter os seguintes indicadores:

Índice de Liquidez Corrente: $AC/PC =$ maior ou igual a 1,00

Índice de Liquidez Geral: $\frac{AC+RLP}{PC+ELP} =$ maior ou igual a 1,00

Grau de Endividamento: $\frac{PC+ELP}{AT} =$ menor ou igual a 1,00

Onde:



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

ILC = Índice de Liquidez Corrente

ILG = Índice de Liquidez Geral

GE = Grau de Endividamento

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total.

a.1 - Todos os atos do Balanço Patrimonial devem estar assinados pelo Contador;

a.2 - Demonstrativo de Capacidade Financeira, contendo no mínimo os indicadores mencionados neste tópico, letra 'a', conforme **ANEXO IX** do presente edital;

a.3 - As empresas com menos de 01 (um) ano de existência apresentarão balanço de abertura, autenticado por Contador registrado no Conselho de Contabilidade;

a.4 - No caso das empresas obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada **cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário** relativo ao último exercício exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, bem como **cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.**

b) Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

b.1 - Ficam aptas a participarem as empresas em recuperação judicial, desde que devidamente comprovadas.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A Licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha o licitante prestado serviços similares ao objeto desta licitação, ou seja, compatíveis em características, quantidades e prazos (art. 30, II, da Lei n.º 8.666/93) e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto da licitação (art. 30, § 3º, da Lei



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

8.666/93), podendo ser apresentado atestados para módulos isolados, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos serviços e o cumprimento dos prazos de execução;

a-1) Os atestados solicitados neste item deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa;

a-2) Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica cuja empresa emitente seja componente do mesmo grupo financeiro da Licitante;

a-3) Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica em nome da licitante, cuja empresa emitente seja sua subcontratada;

a-4) Serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos por empresas ou órgãos estrangeiros, desde que acompanhados de versão para o português, através de Tradutor Juramentado e devidamente autenticado pelo Consulado, na forma da lei.

b) Comprovação que é proprietária dos sistemas ofertados; ou; que não é proprietária, mas possui autorização para licenciamento de uso dos sistemas englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência técnica, anexando a cópia do instrumento de contrato, onde esteja explicitado tais condições;

c) Declaração que dispõe de instalações, pessoal especializado, máquinas e equipamentos para atendimento aos serviços solicitados e que os sistemas ofertados atendem às especificações constantes neste Termo de Referência, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação;

d) A Câmara Municipal de Ibiracú poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993.



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

XI – RECURSOS

01 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido à recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

02 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

03 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

04 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos à Pregoeira e protocolados no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Ibiraçu.

05 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

06 - As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pela Pregoeira deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu, através de protocolo na Secretaria da Câmara Municipal, nos mesmos moldes descritos no item 3 anterior.

07 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

01 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

02 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição da Pregoeira, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade superior da Câmara Municipal.

03 - A homologação do Pregão cabe à autoridade superior da Câmara Municipal de Ibiracú, ou seja, ao Presidente.

XIII - CONTRATAÇÃO

01 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório (**ANEXO 8**).

02 - O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Contratante, ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses da sua celebração, na forma do inciso IV, do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

03 - A publicação do instrumento contratual obedecerá a forma estabelecida no art. 61 da Lei n.º 8.666/93 e a sua vigência terá início um dia após referida publicação.

04 - Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

05 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

06 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Secretaria da Câmara Municipal para assinar o termo de contrato.



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

07 - Quando a adjudicatória, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das penalidades previstas.

08 - O objeto deste contrato não poderá ser subcontratado, sob pena de rescisão contratual.

XIV - ORIENTAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO DOS BENS/SERVIÇOS

01 – A solicitação de fornecimento dos bens/serviços será efetuada mediante expedição, pela Secretaria da Câmara, da “Ordem de Fornecimento/Execução dos Serviços”, da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de entrega/realização dos serviços, preços unitários e totais;

02 - A Ordem de Fornecimento/Execução dos Serviços serão expedidas por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

03 - O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento/Execução dos Serviços, após a convocação, é de 03 (três) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas neste Edital.

04 - O prazo para implantação da solução integrada, conversão dos dados e treinamento, não poderá ser superior a **05 (cinco)** dias corridos, contados da assinatura do contrato.

05 - Após a implantação dos sistemas, será confirmada sua compatibilidade com as exigências do edital. Se estiverem em estrita observância com a solicitação da Câmara, os mesmos serão recebidos, emitindo-se termo de recebimento e aceite e as notas fiscais serão encaminhadas para o setor de pagamentos.



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

06 - Havendo inconformidades entre a solução instalada e a solução proposta a Câmara Municipal rejeitará o sistema, devendo a licitante providenciar sua substituição ou aperfeiçoamento dentro do prazo previsto em sua proposta técnica, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste edital e seus anexos.

XV –DO RECEBIMENTO

01 - O objeto da licitação será recebido da seguinte forma;

a) provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da efetiva instalação na Câmara Municipal de Ibiraçu, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações do objeto licitado e consequente aceitação;

b) definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da conformidade do objeto licitado e consequente aceitação.

02 – Caso a prestação dos serviços não corresponderem às especificações constantes do Edital, a empresa Contratada será responsável por todos os atos e encargos, não cabendo ônus à Contratante, sendo desclassificada do certame licitatório, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, previstas no presente instrumento.

XVI –DO PAGAMENTO

01 - O pagamento será feito mensalmente em favor da empresa Contratada, por meio de Depósito Bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da NOTA FISCAL devidamente discriminada e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo edital, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

02 - Após o 15º (décimo quinto) dia corrido do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

ND = Número de dias em atraso.

03 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados nos documentos de habilitação.

04 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas neste termo, deverá ser comunicada à Câmara Municipal de Ibiraçu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

05 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

06 - A Câmara Municipal de Ibiraçu poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

07 - O pagamento será feito em favor da empresa Contratada, após verificada a regularidade da documentação e satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

08 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste termo no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

09 - O pagamento da execução dos serviços, objeto do presente Edital, será efetuado da seguinte forma:

9.1 - O valor dos serviços de implantação, conversão, customização e treinamento será efetuado após a execução dos serviços, sendo que estes não poderão exceder 30 (trinta) dias, mediante aprovação da Diretoria Geral da Câmara Municipal.

9.2 - O valor referente aos serviços de suporte e manutenção técnica dos sistemas (neste incluídas as atualizações das versões) será efetuado em parcelas mensais vencíveis no mês subsequente ao de prestação dos serviços.



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

10 - O pagamento será efetuado após a realização dos serviços, devendo a Contratada emitir a(s) respectiva(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(is), que será(ão) devidamente atestada(s) e aprovada(s) pela Câmara Municipal.

11 - Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando a respectiva discriminação dos serviços.

12 - No preço estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, seguros, licenças e outros custos relacionados aos serviços.

13 - É vedada a antecipação do pagamento sem a prestação do serviço.

14 - Os preços propostos pela Contratada poderão ser reajustados somente após 12 (doze) meses de vigência dos mesmos. Em caso de reajustamento dos preços contratados, o índice a ser utilizado do IGPM, divulgado pelo FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo, consoante previsão insculpida no art. 40, XI da Lei n.º 8.666/93.

XVII – PENALIDADES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

01 - A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, conforme disposto abaixo:

a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento/Execução dos Serviços; atraso quanto ao prazo de entrega dos bens/serviços ou pela recusa em fornecer os bens/serviços objeto desta licitação, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

b) impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ibiraçu por um período de até 2 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

02 - A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

03 - Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto desta licitação, a atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei n.º 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

04 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Ibiraçu após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

05 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

06 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

01 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autoriza, desde já, a Contratante a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

02 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a Contratada reconhece o direito da Contratante de aplicar as sanções previstas no Edital, e na legislação que rege a licitação.

03 - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

04 - A aplicação das penalidades não impede a Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Contratada.

XIV – DISPOSIÇÕES FINAIS

01 - É facultado à Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

02 - É facultado à Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

03 - É facultado à Pregoeira solicitar a contribuição de servidores da Câmara Municipal, quando for o caso, para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

04 - Cabe à Pregoeira solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

05 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

06 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Ibiraçu, observadas as disposições do § 6º, do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

07 - Fica assegurado à Câmara Municipal de Ibiraçu o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

08 - As empresas proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Ibiraçu não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

09 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo,



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Ibiraçu.

13 - As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento a Pregoeira. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pela Pregoeira.

14 - A condição de emissão de documentos de cobranças, pagamentos, reajustes, garantia de execuções, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

15 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO 05 – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO QUE NÃO SE ENCONTRA IMPEDIDA DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO (MODELO)

ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

ANEXO 08 – MINUTA CONTRATUAL

ANEXO 09- CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS (MODELO)



Câmara Municipal de Ibiracú
Estado do Espírito Santo

Ibiracú, 21 de janeiro de 2022.

Geruza Piol
Comissão de Pregão



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1-UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Câmara Municipal de Ibiraçu.

2- OBJETO

2.1. A presente solicitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de sistemas informatizados de Gestão Pública Integrada, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e Assistência Técnica dos sistemas informatizados de Gestão Pública Integrada, visando a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades, serviços prestados e o alcance dos resultados planejados pela municipalidade, em conformidade com as especificações técnicas cuja descrição detalhada dos itens encontra-se no presente Termo de Referência.

3- JUSTIFICATIVA

3.1. O uso de um Sistema Integrado de Informação e Gestão é essencial para garantir o adequado controle e a maior fidedignidade das informações, provendo agilidade e eficiência na execução das atividades gerenciais, além de proporcionar a implantação de melhores práticas em processos críticos relacionados à atividade final das Unidades.

3.2. A necessidade de operacionalizar e controlar de forma eficiente todo o processo de gestão dos setores/Departamentos da Municipalidade, onde a contratação do serviço pretendido deverá oferecer recurso tecnológico ao Município para facilitar o cumprimento de suas metas e obrigações legais perante sociedade e Órgãos de Controle, por meio de ações e procedimentos que racionalizam a forma de administrar as demandas e deste modo, garantir o controle integral de toda a base de informação.



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

3.3. *Em suma, a Câmara Municipal de Ibiracú não conta com capacidade instalada para desenvolvimento, implantação e treinamento de uma solução de porte semelhante a especificada e, o custo benefício envolvido entre recrutamento de técnicos, capacitação destes, desenvolvimento, etc., e a contratação de empresa especializada para este fim, bem como outro fator relevante é o tempo necessário de realização de todo o procedimento de desenvolvimento de uma solução, seja pela equipe interna ou contratando empresa para este fim, estimado entre médio a longo e, considerando a importância de um sistema informatizado de gestão pública no âmbito desta municipalidade.*

3.4. *Sendo assim a contratação de fornecimento de sistemas informatizados de gestão pública com cessão de direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência técnica dos sistemas, torna-se mais vantajosa que sua aquisição pois sua manutenção e atualização ficará a cargo do fornecedor e, nestes casos, toda alteração, adaptação, correção, etc. não onera o Município.*

3.5. *A necessidade de integrar todos os processos em uma única plataforma, facilitando assim o desenvolvimento de pessoas e soluções integradoras a fim de evitar problemas como a assimetria informacional, erros na disponibilização dos dados e dificuldade na comunicação entre os diferentes sistemas específicos de cada departamento;*

3.6. *A busca pela eficiência administrativa através de uma metodologia de atuação, padronizada, como recomenda o artigo 15, inciso I, da Lei nº 8.666/1993;*

3.7. *A busca pela eficiência no gerenciamento do fornecedor e das obrigações contratuais, vez que o julgamento por preço global resultará na contratação de um único fornecedor, o qual será responsável pela implementação de uma solução e integração dos componentes sistêmicos, facilitando a interlocução, simplificando e agilizando os trabalhos de diagnóstico e correção de problemas, assegurando economia à Municipalidade, por não ter seus trabalhos interrompidos por longo período de tempo à espera de soluções isoladas, como no caso de contratação de fornecedores de partes da solução;*

4- PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

4.1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, devidamente justificado e por interesse da Administração, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, na forma do Art. 57, IV da Lei 8.666/93 e alterações, por se tratar de serviço contínuo.

4.2. Poderá ser adotado reajuste no caso de prorrogação do contrato, de forma a garantir o equilíbrio contratual, conforme possibilita a Legislação em vigor.

4.3. O reajuste do preço contratado levará em consideração o índice do IGPM, divulgado pelo FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo.

4.4. O prazo para início dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da Ordem de Serviço, no qual deverá, imediatamente, iniciar os serviços contratados.

4.5. O prazo para finalização dos serviços de instalação, implantação, migração, adequação, customização inicial e treinamento inicial dos sistemas licitados é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

5- SISTEMAS A SEREM CONTRATADOS

5.1. O objeto desta solicitação contempla a contratação de empresa para concessão de licença de uso por tempo determinado dos softwares abaixo relacionados:

GESTÃO DE PROTOCOLO E PROCESSOS

GESTÃO DE CONTROLE INTERNO

GESTÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

GESTÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

GESTÃO DE ALMOXARIFADO

GESTÃO DE PATRIMÔNIO

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO

6- CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - AMBIENTE TECNOLÓGICO



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

a) Deverão ser executados no ambiente tecnológico da informação usado, e planejado, pela Câmara Municipal de Ibiraçu, conforme aqui descrito, ao qual estarão perfeitamente compatibilizados, ainda que condicionados à instalação, pelo adjudicatário, de software básico complementar:

b) O sistema operacional deverá funcionar em rede com servidores Windows Servers e estações de trabalho com sistema operacional Windows XP ou superior nas versões 32 e 64 bits.

c) A comunicação entre os servidores e estações utilizará o protocolo TCP/IP;

d) O software básico complementar necessário à perfeita execução dos sistemas ofertados no ambiente descrito deverá ser relacionado pela contratada, que deverá também especificar o número de licenças necessárias à sua completa operação, o não relacionamento, significa que a licitante fornecerá a suas expensas todos os softwares complementares a execução da solução proposta, ou ainda que o mesmo não necessite de tais complementos.

e) O processo de Instalação dos módulos/ sistemas deverá ser efetuado de forma padronizada e parametrizada, preferencialmente, por meio de aplicações, evitando que os usuários tenham que efetuar procedimentos manuais para instalação dos mesmos e configuração de ambiente. Todo o processo de criação e configuração dos parâmetros de acesso ao banco de dados deverá estar embutido nas aplicações.

f) Todos os softwares componentes devem permitir, sem comprometer a integridade do Sistema proposto, a sua adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e/ou customizações.

6.2 - RECUPERAÇÃO DE FALHAS E SEGURANÇA DE DADOS

a) A recuperação de falhas deverá ser na medida do possível, automática, ocorrendo de forma transparente ao usuário. O sistema deverá conter mecanismos de proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário.

b) O sistema deverá permitir a realização de backups dos dados de forma on-line (com o banco de dados em utilização).



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

c) As transações no sistema, preferencialmente, devem ficar registradas permanentemente com a indicação do usuário, data, hora exata, hostname e endereço IP, informação da situação antes e depois, para eventuais necessidades de auditoria posterior.

d) As regras de Integridade dos Dados devem estar alojadas no Servidor de Banco de Dados e não nas aplicações - Front-End, de tal forma que um usuário que acesse o Banco de Dados por outras vias não o torne inconsistente.

e) Em caso de falha operacional ou lógica, o sistema deverá recuperar-se automaticamente, sem intervenção de operador, de modo a resguardar a última transação executada com êxito, mantendo a integridade interna da base de dados correspondente ao último evento completado antes da falha.

6.3 - CARACTERIZAÇÃO OPERACIONAL

6.3.1 - Transacional

a) Deverá operar por transações (ou formulários 'on-line') que, especializadamente, executam ou registram as atividades administrativas básicas. Os dados recolhidos em uma transação deverão ficar imediatamente disponíveis em toda a rede, em um servidor central. Isto significa que cada dado deverá ser recolhido uma única vez, diretamente no órgão onde é gerado. As tarefas deverão ser compostas por telas gráficas específicas. Os dados transcritos pelos usuários deverão ser imediatamente validados e o efeito da transação deverá ser imediato.

b) O sistema deverá permitir a sua total operabilidade com ou sem uso do mouse. (Habilitação das teclas "enter", "tab" e "hot-keys")

c) Deverá ser um sistema multi-usuário, com controle de execução de atividades básicas, integrado, 'on-line'. Deverá participar diretamente da execução destas atividades, por meio de estações cliente e impressoras remotas, instaladas diretamente nos locais onde estas atividades se processam. Deverá recolher automaticamente os dados relativos a cada uma das operações realizadas e produzir localmente toda a documentação necessária.

6.4 - Segurança de Acesso e Rastreabilidade



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

- a) As tarefas deverão ser acessíveis somente a usuários autorizados especificamente a cada uma delas. O sistema deve contar com um catálogo de perfis de usuários que definam padrões de acesso específicos por grupos de usuários. Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso (somente consulta ou também atualização dos dados).*
- b) As autorizações ou desautorizações, por usuário, grupo ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato.*
- c) O acesso aos dados deve poder também ser limitado para um determinado setor do organograma, de forma que usuários de setores que descentralizam o controle de recursos não visualizem ou possam alterar dados de outros setores.*
- d) As principais operações efetuadas nos dados deverão ser logadas (deve-se registrar histórico), de forma a possibilitar auditorias futuras.*
- e) Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns dados de forma seletiva.*

6.5 - Documentação 'On-line'

- a) Deverá incorporar documentação 'on-line' sobre o modo de operação de cada uma das tarefas. Esta documentação deverá conter tópicos remissivos para detalhamento de um determinado assunto.*
- b) 6.6 - Interface Gráfica*
- c) Para melhorar a assimilação inicial de usuários novatos, as telas das tarefas deverão fornecer ajuda automática ao usuário na medida em que ele navega pelos campos do formulário, sem necessidade de se recorrer ao 'Helpon-line'.*
- d) A aparência das telas deverá seguir o padrão do ambiente gráfico Windows(Microsoft).*

6.7 – DOCUMENTAÇÃO



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

- a) Permitir documentar as alterações ou parametrizações realizadas no Sistema Proposto de forma homogênea e coerente com a documentação original dos sistemas.
- b) Implementar controles de alterações e de versões dos objetos do Sistema Proposto.
- c) Permitir completo reaproveitamento das parametrizações efetuadas na implantação de novas versões dos softwares.

6.8 - REQUISITOS GERAIS EXIGIDOS NO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS APLICATIVOS

- a) Todo o processo de levantamento de requisitos e análise, durante o processo de customização, deverá ser feito em conjunto com os funcionários deste Município, incluindo os técnicos da área de Informática das Secretarias Municipais, para todos os itens a serem adaptados pelo licitante.
- b) Providenciar a conversão dos dados existentes para os formatos exigidos pelos sistemas licitados. Isto requer o efetivo envolvimento do licitante para adaptação do formato dos dados a serem convertidos e seus relacionamentos.
- c) Executar os serviços de migração dos dados existentes nos atuais cadastros e tabelas dos sistemas licitados, utilizando os meios disponíveis no Município. O Município fornecerá os arquivos dos dados em formato "txt" para migração, com os respectivos lay-outs.
- d) A contratada deverá disponibilizar o suporte na sede do Município:
- e) Durante todo o processo de levantamento para customização e na implantação;
- f) Durante a implantação no tocante ao ambiente operacional de produção;
- g) Na primeira execução de rotinas de cada sistema durante o período de vigência do contrato.

6.9 – RELATÓRIOS



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

- a) Deverá acompanhar os módulos dos sistemas, objeto deste contrato, uma ferramenta para elaboração de relatórios a ser disponibilizada aos usuários, para confecção rápida de relatórios personalizados.
- b) Deverá permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam gravados em disco, em outros formatos, que permitam ser visualizados posteriormente ou impressos, além de permitir a seleção e configuração da impressora local ou de rede disponível.
- c) Os relatórios devem permitir a inclusão do brasão do Município.

7- METODOLOGIA

7.1- Na assinatura do contrato a empresa vencedora deverá:

- a) Apresentar sua metodologia de gerência de projetos a ser adotada para a implantação dos Softwares, contemplando a identificação das fases, etapas, atividades e tarefas que considere pertinente ao objeto desta licitação.
- b) Descrever seu plano de trabalho e cada fase da metodologia, possibilitando ganho de produtividade nos trabalhos de implantação.
- c) Os sistemas deverão ser implantados concomitantemente, de forma a agilizar os serviços de implantação em todas as áreas ao mesmo tempo.
- d) Todas as atividades componentes das metodologias a serem adotadas devem ser descritas em língua portuguesa, assim como todos os demais elementos.

8- TREINAMENTO

8.1- A empresa deverá oferecer, sem custo adicional, treinamento para todos os usuários dos sistemas, abrangendo nível técnico e gerencial.

8.2- Conforme a quantidade de usuários de cada sistema, a CONTRATANTE definirá, em conjunto com a CONTRATADA, o local do treinamento e se o treinamento será realizado por turma ou individual.



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

8.3 - Caberá à CONTRATADA disponibilizar todos os recursos necessários, tais como equipamentos, e instalações necessárias ao mesmo, bem como técnicos especializados em cada área.

8.4 - No caso de treinamento individual, será realizado nos locais de trabalho dos usuários, com utilização dos equipamentos de informática da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA todos os demais recursos necessários para a boa realização do treinamento.

8.5 - O Período de realização do treinamento será definido pela CONTRATANTE, em comum acordo com a CONTRATADA, de modo a abranger todos os usuários dos sistemas.

8.6 - O treinamento deverá ter duração adequada para a completa capacitação dos usuários. Mediante necessidade e solicitação da CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA oferecer Treinamento para os agentes externos usuários dos sistemas, tais como: empresas, instituições bancárias, contadores, escritórios de contabilidade, entre outros.

8.7 - Após os treinamentos iniciais de implantação do SOFTWARE caso sejam necessários novos treinamentos ou a re-capacitação de usuários já treinados, os treinamentos serão agendados entre as partes sem custos para a CONTRATANTE.

8.8 - A CONTRATADA deverá promover orientações aos usuários sempre quando houver atualizações do sistema.

8.9 - Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relativas à participação de seus instrutores tais como: hospedagem, refeição, transporte, diárias, e os demais custos necessários à efetivação do Treinamento.

8.10 - O treinamento e o respectivo material didático deverão ser em idioma português, sendo o material impresso, um por participante;

8.11 - Todo material necessário à realização e ao acompanhamento do treinamento, tais como: bloco de papel, caneta, material didático, entre outros, deverá ser fornecido pela CONTRATADA na época do treinamento;



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

8.12 - A CONTRATANTE resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, ministrar o devido reforço.

9- SUPORTE

9.1 - Após assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, o Plano de Suporte com todos os contatos e formas de atendimento, devendo abranger aos seguintes requisitos:

9.2- Para a prestação do suporte técnico, será exigido durante todo o período contratual, além do atendimento "help desk" (via telefone), que a licitante possua um software disponível através da rede mundial de computadores (internet) para abertura de chamados técnicos, de qualquer natureza, que possibilite o acompanhamento do status do referido chamado através do número de protocolo.

9.3 - O serviço de suporte deverá ficar disponível no horário comercial, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 18h, e o atendimento deve ser realizado em português.

9.4 - O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça.

9.5- A CONTRATADA deverá estar apta a acessar remotamente o sistema do cliente de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora do sistema.

9.6- Ferramentas que possibilitem a monitoração e correção, se necessário, do desempenho, em termos de utilização e tempos de resposta para os usuários, do sistema deverão fazer parte do contrato de manutenção e suporte.

10- MANUTENÇÃO

10.1- A manutenção deverá prever as condições para a atualização de versões dos softwares licitados, assim como a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de programação das versões em uso para garantir a operacionalidade dos mesmos nas funcionalidades descritas anteriormente, mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas.



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

11- ATUALIZAÇÕES DE VERSÃO

11.1- Durante o período contratual caso haja o lançamento de uma nova versão dos softwares licenciados pela CONTRATADA, estes deverão ser fornecidos à CONTRATADA que definirá o melhor momento para autorizar sua instalação.

12- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS

12.1 - O software de gestão pública deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, sob pena de desclassificação:

- a)** O Software de Gestão Pública Integrada (tipo ERP) deverá ser um sistema "multiusuário", "integrado", permitindo o compartilhamento de arquivos de dados e informações de uso comum;
- b)** Ambiente Cliente-Servidor sob Protocolo de Rede TCP/IP;
- c)** Funcionar em rede com servidores Windows Servers e estações de trabalho com sistema operacional Windows XP ou superior nas versões 32 e 64 bits;
- d)** Ser desenvolvido em interface gráfica;
- e)** Controlar acesso ao aplicativo através do uso de senhas, efetuando bloqueio de acesso depois de determinado número de tentativas de acesso inválidas e data de expiração do usuário;
- f)** Conter recurso de dupla custódia, utilizando o conceito de usuário autorizador, em qualquer função, selecionada a critério do usuário;
- g)** Conter atribuição de permissões por grupo de usuário, permissão exclusiva para gravar, consultar, alterar e/ou excluir dados;
- h)** Registrar auditoria de todas as tentativas bem-sucedidas de login de usuários, bem como os respectivos logoffs, registrando data, hora, máquina, usuário da máquina e IP;
- i)** Manter histórico dos acessos por usuário e por função, registrando data, hora, máquina, usuário da máquina e IP;
- j)** Manter log de auditoria das alterações efetuadas sobre os principais cadastros e tabelas demonstrando o conteúdo anterior e o conteúdo alterado;
- k)** Nos relatórios a visualização dos dados em tela, permitindo selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de também permitir a seleção da impressora desejada local ou em rede;
- l)** Permitir que os relatórios sejam salvos em extensão de arquivos ".rtf, .pdf, .txt e .xls" de forma que possam ser visualizados em outros aplicativos;



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

- m)** Permitir a exportação das tabelas integrantes da base de dados do aplicativo em arquivos tipo texto;
- n)** Possuir ajuda on-line (help) sensível ao contexto;
- o)** Possuir validação dos campos calculados como CPF, CNPJ, PIS nas telas necessárias antes da gravação no banco de dados;
- p)** Ser configurável a obrigatoriedade do preenchimento dos campos tais como CPF, CNPJ e Endereço;
- q)** Toda atualização de dados deve ser realizada de forma automática, que uma vez cadastrada / alterada já esteja disponível para utilização imediata nos outros módulos integrados;
- r)** A execução dos sistemas deve ser alocadas nas estações usuárias, sendo estas atualizadas de forma automática a partir do servidor, efetuando ainda a verificação de versão da aplicação e a compatibilidade da mesma;
- s)** Possuir ferramenta de criação/edição de relatórios que permita o desenvolvimento de novos relatórios a partir da base de dados existentes, bem como a edição dos relatórios novos e os já existentes, e suas inclusões no menu de cada sistema sem a necessidade de compilação do código-fonte;
- t)** Todos os relatórios de todos os sistemas aplicativos envolvidos devem poder ser incorporados aos sistemas de informações gerenciais automaticamente no menu, quando desejar, sem a necessidade de substituição do executável;
- u)** Possuir Sistema Gerenciador de Banco de Dados relacional;
- v)** O SGBD deverá possuir os seguintes recursos: point-in-time recovery (PITR), tablespaces, integridade transacional, Stored procedures, views triggers, suporte a modelo híbrido objeto relacional, suporte a tipos geométricos;
- w)** A integridade referencial entre as diversas tabelas dos aplicativos deve ser efetuada diretamente no banco de dados, por meio de foreign keys, triggers ou constraints;
- x)** As regras de integridade do SGBD deverão estar alojadas no Servidor de Banco de Dados, de tal forma que, independentemente dos privilégios de acesso do usuário e da forma como ele se der, não seja permitido tornar inconsistente o banco de dados;
- y)** Possuir sistema de backup, onde o mesmo deverá ser utilizado usuário e senha do SGBD para conexão
- z)** Possuir mecanismo para realização de backup manual, sendo o mesmo completo ou incremental, contendo a possibilidade de compactar o mesmo;
- aa)** Possuir ferramenta para restauração de banco de dados, onde o mesmo deve listar todos os backups efetuados pelo gerenciador, possibilitando substituir o banco em produção;



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

- bb)** Possuir mecanismo de histórico de backups efetuados podendo gerenciar a exclusão de algum arquivo;
- cc)** Possuir mecanismo de agendamento de backups, onde o mesmo é definido pela periodicidade, onde o mesmo será definido os dias e em qual horário será efetuado;
- dd)** Possuir mecanismo de transferência de banco de dados, onde o mesmo poderá ser copiado para outro SGBD, sendo total ou por tabelas;
- ee)** Possuir ferramenta de gerenciamento de arquivos de backups gerados salvos em Nuvem, onde o mesmo permite o envio e download dos arquivos;
- ff)** O SGBD deverá conter mecanismos de segurança e proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário e permita a recuperação de dados na ocorrência de eventuais falhas devendo este processo ser totalmente automático e seguro;
- gg)** As senhas dos usuários devem ser armazenadas na forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, de tal maneira que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema;
- hh)** O gerenciador de banco de dados deverá possuir recursos de segurança para impedir que usuários não autorizados obtenham êxito em acessar a base de dados para efetuar consulta, alteração, exclusão, impressão ou cópia;
- ii)** Utilização da tecnologia com coleta de dados através de Celular (Mobile) para levantamentos técnicos como inventário de patrimônio;
- jj)** Possuir ferramenta de assinatura eletrônica, através de Certificação Digital Padrão ICP Brasil, que permita dar validade jurídica aos documentos gerados;
- kk)** Possibilitar caso o órgão licitante desejar, que os documentos digitalizados já salvos também possam ser assinados eletronicamente com o uso da certificação digital. Esta ferramenta deverá ser propriedade da empresa fornecedora do Sistema ERP de Administração Pública;
- ll)** Permitir que os documentos digitalizados possam ser salvos em formato PDF ou similar.

13- ESPECIFICAÇÕES FUNCIONAIS DOS SISTEMAS

13.1- GESTÃO DE PROTOCOLO E PROCESSOS

- a)** Possibilitar o registro de qualquer tipo de documento, com registro do seu recebimento e tramitações, até seu encerramento, fornecendo informações rápidas e confiáveis.
- b)** Possibilitar o cadastramento do workflow por assunto, bem como definindo os setores onde os processos irão passar e a previsão de permanência em cada setor.



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

- c)** Permitir que a parametrização da sequência da numeração dos processos possa ser criada pelo próprio usuário, bem como definir a sequência por ano, mês, origem e espécie.
- d)** Permitir registrar palavra-chave para facilitar a pesquisa dos processos.
- e)** Permitir a digitalização e inclusão de imagens ou de outros documentos, relacionadas ao processo.
- f)** Dispor do recurso de definição de análise de prioridade do processo, sendo definido em cima de informações de grau de dificuldade, impacto e prazo.
- g)** Dispor do recurso de abertura de volume para processo, informando o número do volume, data de abertura e responsável.
- h)** Permitir a emissão de comprovante de protocolização para o interessado no momento da inclusão do processo.
- i)** Possibilitar o controle dos documentos exigidos por assunto.
- j)** Possibilitar a formatação de termos, como: Termo de Apensação, de Anexação, de Abertura e Encerramento de Volume, Termo de Desentranhamento etc.
- k)** Possibilitar registrar os pareceres sobre o processo, histórico de cada trâmite sem limite de tamanho de parecer.
- l)** Permitir o envio e recebimento online dos processos com controle de senha/usuário.
- m)** Possibilitar o controle de toda tramitação dos processos dentro da instituição, entre usuários e órgãos que possuam acesso aos programas.
- n)** Dispor do recurso que, ao enviar o processo, o sistema efetua crítica sobre providências a concluir, desta forma podendo ser parametrizado pelo próprio usuário.
- o)** Possibilitar registrar a identificação do funcionário/data que promoveu qualquer manutenção (cadastramento ou alteração) relacionada a um determinado processo, inclusive nas suas tramitações.
- p)** Permitir que cada órgão registre ou consulte os processos sob sua responsabilidade.
- q)** Permitir consultas diversas por número de processo, por requerente, órgão, assunto, data de movimentação, data de abertura e data de arquivamento.
- r)** Possibilitar consulta aos dados do processo através de código, nome do requerente, CPF/CNPJ e da leitura do código de barras impresso na etiqueta.
- s)** Possibilitar pesquisa baseada em "consulta fonética".
- t)** Permitir o controle do histórico dos processos em toda a sua vida útil.
- u)** Possibilitar que seja mostrado o registro de funcionário, data de todo cadastramento ou alteração dos processos em trâmite.
- v)** Possibilitar o recurso de assinatura eletrônica para envios e recebimentos de processos utilizando a certificação digital.



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

- w) Permitir que todo documento ou imagem anexado ao processo possa ser assinado eletronicamente.*
- x) Possibilitar a integração com o módulo de tributário, verificando no ato da inclusão de um processo se o contribuinte possui débitos fiscais junto ao Município.*
- y) Possibilitar a parametrização no qual o próprio usuário pode definir se, ao gravar um processo, o sistema não vai criticar, vai criticar e vai criticar e bloquear contribuintes com débitos fiscais.*
- z) Possibilitar digitalização para OCR.*
- aa) Possibilitar a rotina de arquivamento de processos com identificação de sua localização física.*
- bb) Permitir a emissão de planilha de arquivamento de processos por data de abertura e data de encerramento, selecionando o arquivamento em diversos locais, constando número do processo e quantidade de folhas.*

13.1.1 – Relatórios

- a) Permitir a emissão de relatório de impressão de workflow.*
- b) Permitir a emissão de relatório de etiqueta de processo.*
- c) Possibilitar a emissão de relatório de histórico de tramitação dos processos.*
- d) Possibilitar a emissão do relatório de comprovante de protocolização.*
- e) Possibilitar a emissão de gráfico do quantitativo de protocolização por assunto.*
- f) Possibilitar a emissão de livro de protocolização.*
- g) Permitir imprimir capa de processo.*

13.1.2 – Ouvidoria

- a) Permitir o registro de qualquer tipo de documento, com registro do seu recebimento e tramitações até seu encerramento, fornecendo informações rápidas e confiáveis.*
- b) Possibilitar o cadastramento do workflow por assunto, bem como definindo os setores onde os processos irão passar e a previsão de permanência em cada setor.*
- c) Permitir a emissão do comprovante de ouvidoria para o interessado no momento da inclusão do assunto, com login e senha pela web.*
- d) Possibilitar o registro da identificação do funcionário/data que promoveu qualquer manutenção (cadastramento ou alteração) relacionada a uma determinada ouvidoria, inclusive nas suas tramitações.*
- e) Permitir que cada departamento registre ou consulte os assuntos de ouvidoria sob sua responsabilidade.*



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

- f)** Possibilitar o controle de toda tramitação dos assuntos de ouvidoria dentro da instituição, entre usuários e departamentos que possuam acesso aos programas.
- g)** Permitir a digitalização e inclusão de imagens em documentos anexando a uma ouvidoria.
- h)** Possibilitar a formatação de termos, como: Termo de Apensação, de Anexação, de Abertura e Encerramento de Volume, Termo de Desentranhamento etc.
- i)** Permitir realizar o envio e recebimento on-line de ouvidorias com controle de senha/usuário.
- j)** Permitir consultas diversas de ouvidorias por requerente, setor/departamento/secretaria, assunto, data de movimentação, data de abertura e data de arquivamento.
- k)** Possibilitar consultas aos dados da ouvidoria através de código, nome do requerente, CPF/CNPJ e da leitura do código de barras impresso na etiqueta.
- l)** Possibilitar pesquisa baseada em "consulta fonética".
- m)** Permitir o controle do histórico dos assuntos das ouvidorias geradas.
- n)** Possibilitar que seja mostrado o registro de funcionário, data de todo cadastramento ou alteração das ouvidorias em trâmite.
- o)** Permitir que todos os assuntos de ouvidoria registrados possam virar um processo de protocolo oficial, caso seja necessário.
- p)** Permitir criar fontes de pesquisa para saber o que realmente a população pensa de um determinado assunto para facilitar as providências por parte da administração.
- q)** Permitir o cadastro de pesquisas e perguntas para que a população dê a sua opinião sobre o assunto.
- r)** Permitir que a resposta da opinião do cidadão seja feita via telefone ou via Internet no site oficial do Município.
- s)** Possibilitar o recurso de assinatura eletrônica para envios e recebimentos de processos utilizando a certificação digital.
- t)** Permitir que todo documento ou imagem anexado ao processo possa ser assinado eletronicamente.
- u)** Possibilitar digitalização para OCR.
- v)** Disponer do recurso de definição de análise de prioridade do processo, sendo definido em cima de informações de grau de dificuldade, impacto e prazo.
- w)** Possibilitar a rotina de arquivamento de ouvidorias, com identificação de sua localização física ou digital.

13.1.3 – Relatórios



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

- a) Permitir a geração de relatórios de controle de todos os assuntos pesquisados pela ouvidoria com a população.
- b) Permitir a criação de gráficos que demonstre a opinião da população sobre os itens pesquisados facilitando a avaliação das pesquisas criadas.
- c) Permitir a emissão de relatório de impressão de workflow.

13.1.4 - Ouvidoria Web

- a) Permitir que qualquer pessoa possa registrar uma ouvidoria, seja do tipo que for, pela web, não sendo necessária a identificação da pessoa.
- b) O software deverá dispor de módulo de tramitação de ouvidoria via web para que setores que não tem acesso à rede do órgão possam fazer suas movimentações.
- c) Permitir que a consulta a tramitação da ouvidoria via web demonstrando em quais setores o processo passou e o despacho dado por cada setor.

13.1.5 - Controle Interno de Documentos

- a) Possibilitar o controle de todos os documentos internos do órgão, tais como: Ofícios, CI's etc.
- b) Possibilitar personalizar de números sequenciais para cada espécie de documento.
- c) Dispor do recurso de definição de análise de prioridade do processo, bem como sendo definido em cima de informações de grau de dificuldade, impacto e prazo.
- d) Possibilitar o cadastro de vários modelos para serem utilizados posteriormente, agrupando pela espécie.
- e) Possibilitar que todos os documentos modelos e gerados devem ficar armazenados no banco de dados.
- f) Possibilitar anexar arquivos digitais para os documentos gerados.
- g) Possibilitar a tramitação dos documentos gerados em módulo único, identificando se o mesmo é documento, processo, ouvidoria ou legislativo.
- h) Possibilitar que o documento gerado possa ser associado a um assunto e que o mesmo já identifique sua a destinação.
- i) Possibilitar que a formatação dos documentos possam ser efetuadas através de editor externo, de fácil manuseio, já conhecidos ou utilizados pelo usuário (Microsoft Word).
- j) Possibilitar a identificação de pôr quais setores e pessoas o documento teve suas tramitações, inclusive com data e hora possibilitando também a visualização dos pareceres, identificando possíveis dias de atrasos e permanência.
- k) Permitir a integração de documentos e processos de forma que um possa ser anexado ao outro e que as tramitações sejam conjuntas.



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

- l) Possibilitar que a consulta das tramitações possam ser efetuadas através da Internet de forma privada, utilizando chave única de consulta para cada documento e autor.*
- m) Possibilitar que as consultas de documentos por código de barras, assunto, espécie, ano, número, data, palavra-chave, detalhamento, autor, interessado e requerente, dentre outros.*
- n) Possibilitar o efetivo controle de perfis de usuários possibilitando que determinados sejam restritos a fazer operações do tipo inclusão, exclusão, alteração e consulta em qualquer módulo que seja necessário.*
- o) Possibilitar que os usuários possam ser autorizados a fazer as tramitações somente em setores específicos, inclusive determinar parâmetros de início e desligamento.*
- p) Disponer do recurso de assinatura eletrônica para envios e recebimentos de processos utilizando a certificação digital.*
- q) Permitir que todo documento ou imagem anexado ao processo possa ser assinado eletronicamente.*
- r) Possibilitar digitalização para OCR.*
- s) Possibilitar o arquivamento dos documentos de forma que possamos identificar endereçamentos físicos (rua, estante, prateleira, caixa, recipiente etc.) controlando a permanência que os mesmos ficarão arquivados.*

13.1.6 - Relatórios

- a) Possibilitar a emissão de relatório de impressão de workflow.*
- b) Emitir relatórios de comprovante de abertura de documentos assim como o conteúdo do documento.*

13.1.7 - Integrações

- a) Possibilitar a integração com o software de receitas tributárias, avisando/criticando no ato da inclusão de um processo se o contribuinte possui débitos fiscais junto ao Município, sendo possível, apenas avisar, criticar e avisar ou criticar e bloquear.*
- b) Possibilitar a integração com o software de receitas tributárias, permitindo utilizar a pesquisa de contribuinte.*
- c) Possibilitar a integração com o software de folha de pagamento, permitindo utilizar a pesquisa de funcionário.*

13.2. GESTÃO DE CONTROLE INTERNO

13.2.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- a) O sistema deverá operar exclusivamente em plataforma WEB;*



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

- b)** O sistema WEB deverá ser acessado por navegadores (Browsers) de mercado, entre eles, no mínimo: Internet Explorer (versão 11 ou superior), - Mozilla-Firefox; - Google Chrome; - Edge; - Safari, Opera;
- c)** O sistema Operacional do Servidor deverá ser: Windows Server 2008 R2 SP1 ou superior, Distribuição Linux e IOS;
- d)** O sistema deverá estar disponível para navegação em dispositivos mobiles (no mínimo Android e IOS);
- e)** As telas de pesquisas e consultas quando visualizadas nos dispositivos mobiles deverão ser responsivas e adaptativas quando acessadas via browser;
- f)** O sistema deverá ser executado em ambiente multiusuário;
- g)** O Acesso deverá ser por meio de login e senha;
- h)** O sistema deverá ser instalado localmente ou em nuvem;
- i)** O sistema deverá permitir número ilimitado de usuários;
- j)** O sistema não poderá apresentar limitação quanto ao número de usuários simultâneos;
- k)** O sistema deverá ser multiusuários permitindo o trabalho simultâneo em uma mesma tarefa, com total integridade dos dados;
- l)** O sistema deverá permitir o cadastramento de todos os usuários desejados, possibilitando a indicação de direito de acesso a cada funcionalidade disponível;
- m)** Usuários devem ter acesso on-line às informações do Banco de Dados somente a partir do sistema;
- n)** O sistema proposto deverá ser baseado em arquitetura compatível, no mínimo, com 03 camadas e a 3ª camada cliente deverá ser utilizado no browser;
- o)** O sistema deverá permitir a emissão de relatórios com a possibilidade de personalização de layout e impressão de brasões, definidos pelo usuário;
- p)** O sistema deverá permitir que relatórios salvos por usuários que os modificaram, possam ser compartilhados com outros usuários;
- q)** O sistema deverá prever a inclusão de usuários sem a prévia determinação de senha de acesso, sendo que a mesma será definida pelo próprio usuário, quando for acessar o sistema pela primeira vez;
- r)** Suportar o consumo de vários tipos de fontes de dados simultâneos, tais como: arquivos TXT, XML, CSV, JSON e os principais SGBD's do mercado.

13.2.2 - CONTROLE INTERNO

- a)** Demonstrar análises em tempo real por meio dashboard (painel eletrônico) de valores e percentuais, conforme o caso - na forma definida pelo art. 2º, § 2º, Inciso II do



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Decreto Federal 7185, de 27/05/2010, que regulamentou o art. 48, parágrafo único da LC 101/2000, com as alterações introduzidas pela LC 131/2009 – dos limites voltados para a responsabilidade na gestão das finanças públicas;

- b)** Permitir a automação da extração de dados na forma de pontos de controle quando todas as informações estiverem disponíveis e acessíveis de forma estruturada;
- c)** Permitir a inserção manual de análise documental de pontos de controle quando as informações não estiverem disponíveis e acessíveis de forma estruturada;
- d)** Através da visualização dos macros controles, materializar o acompanhamento de resultados legais e administrativos da gestão a partir de informações contábeis, financeiras e administrativas;
- e)** Possibilitar a edição dos modelos de documentos cadastrados e permitir salvar os mesmos no caminho especificado pelo usuário;
- f)** Permitir a parametrização das tabelas e das informações e com isso o cadastro de documentos parametrizados de forma a padronizar a execução das checagens, possibilitando posteriormente a geração de informações uniformizadas de forma automática ou manual;
- g)** Possibilidade de criação de outros modelos de documentos, utilizando itens de diversos documentos já cadastrados, a fim de criar um modelo de documento de forma simplificada ou completa, sem a necessidade de cadastrá-los novamente;
- h)** Permitir ao Controle Interno o acompanhamento das aplicações dos dispositivos constitucionais, bem como da legislação complementar no que tange aos Gastos com Educação, Saúde, Gastos com Pessoal e FUNDEB;
- i)** Possuir verificação de inconsistências apresentadas nos principais fluxos de controle, objetivando encontrar os prováveis erros e direcionar uma melhor tomada de decisão;
- j)** Permitir a emissão automática do relatório mensal e anual pelo responsável do controle interno, que deverá conter os resultados obtidos mediante o acompanhamento e a avaliação dos controles existentes;
- k)** Permitir ao controlador acesso a todas informações da competência do Controle Interno nas diversas áreas da administração, gerenciando tais informações, planejando e coordenando os trabalhos do Controle Interno no cumprimento de sua missão.

13.3. GESTÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

- a)** Permitir publicar dados para o Portal da Transparência em conformidade com a Lei Complementar 131/2009;
- b)** A publicação de dados da base de dados dos sistemas de gestão deve permitir a publicação manual ou automática (agendador de tarefas);



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

- c)** Possuir consulta dos dados dos processos de licitações e seu detalhamento, demonstrando os participantes e vencedor(es);
- d)** Possuir consulta dos dados dos processos de dispensas e inexigibilidades, demonstrando o(s) favorecido(s);
- e)** Possuir consulta dos dados dos contratos originários de processos de licitações, demonstrando o(s) aditivo(s), se houver;
- f)** Possuir consulta dos dados das ordens de compras ou autorizações de fornecimento;
- g)** Possuir consultas dos dados das notas de entrada e requisições de saída de almoxarifado;
- h)** Possuir consulta dos dados dos bens patrimoniais;
- i)** Possuir consulta dos dados dos veículos;
- j)** Possuir consulta dos dados das receitas arrecadadas;
- k)** Possuir consultas dos dados das despesas empenhadas, liquidadas e pagas, bem como consultas temáticas e demonstrar toda a classificação da despesa;
- l)** Possuir consultas dos dados dos orçamentos das despesas e das receitas;
- m)** Possuir consulta dos dados dos servidores e detalhamento individual, demonstrando todos os proventos e descontos mês a mês no ano corrente;
- n)** Permitir pesquisar por palavra-chave em todo o conjunto de dados e por coluna, se houver, em todas as consultas de dados;
- o)** Permitir reorganizar (ordem da coluna) e agrupar colunas em todas as consultas de dados;
- p)** Permitir ordenar (ordem alfabética ou numérica) colunas em todas as consultas de dados;
- q)** Permitir filtrar colunas (começa com palavra-chave, contém palavra-chave, igual palavra-chave, entre outros), se houver, em todas as consultas de dados;
- r)** Possuir gerenciador da consulta de dados, permitindo classificar, agrupar, filtrar, exibir ou ocultar colunas;
- s)** Permitir publicar arquivos para o Portal da Transparência em conformidade com a Lei Complementar 131/2009 e Lei 12.527/2011;
- t)** Permitir o download de arquivos enviados para o Portal da Transparência;
- u)** Possuir sessão específica de arquivos para editais de licitação, atas das licitações e contratos e aditivos;
- v)** Possuir sessão específica de arquivos para Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
- w)** Possuir sessão específica de arquivos para Relatórios de Gestão Fiscal e Relatórios da Execução Orçamentária;
- x)** Possuir sessão específica de arquivos para termos de convênios;



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

- y) Possuir sessão específica de arquivos para as atividades de Controle Interno;*
- z) Permitir exportar dados das consultas disponíveis no Portal da Transparência para a emissão de relatórios, em conformidade com a Lei 12.527/2011;*
- aa) Gerar relatórios em diversos formatos, inclusive abertos e não proprietários;*
- bb) Permitir exportar relatórios para os formatos rtf, csv, pdf, xls e xlsx;*
- cc) Possuir sessão de acessibilidade no Portal da Transparência, indicando todos os recursos de acessibilidade disponíveis;*
- dd) Possuir recurso alto-contraste para elementos textuais;*
- ee) Possuir recurso aumentar ou reduzir fonte para elementos textuais;*
- ff) Possuir sessão de glossário no Portal da Transparência, indicando os termos mais utilizados e seus respectivos significados;*
- gg) Possuir sessão de perguntas frequentes no Portal da Transparência, indicando as perguntas frequentes e suas respectivas respostas;*
- hh) Possuir sessão de consultas externas no Portal da Transparência, indicando outros sites correlacionados;*
- ii) Possuir sessão de mapa do site no Portal da Transparência, indicando de forma hierárquica os menus disponíveis e suas respectivas consultas;*
- jj) Possuir sessão de dados abertos no Portal da Transparência, indicando como utilizar o serviço para as consultas disponíveis;*
- kk) Possuir sessão de arquivos compilados, indicando todos os arquivos enviados para o Portal da Transparência, permitindo a busca por palavra-chave e download;*
- ll) Possuir sessão de acesso à informação, que indique um texto padrão sobre o Serviço de Informação ao Cidadão, endereço do SIC físico, horário de funcionamento, telefone e link para solução externa (se houver).*

13.4- SISTEMA INTEGRADO COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.4.1 - Cadastro de Fornecedor (CRC)

- a) Possibilitar o registro geral de fornecedores, desde a geração do documento de "Certificado de Registro Cadastral", controlando o vencimento de documentos, bem como registrar a inabilitação por suspensão ou rescisão do contrato.*
- b) Permitir cadastrar as informações do balanço dos fornecedores no sistema para que o mesmo possa calcular automaticamente os índices de liquidez.*
- c) Possibilitar controlar as certidões vencidas ou a vencer dos fornecedores.*
- d) Possibilitar que o sistema avise quando for utilizado um fornecedor que teve contrato suspenso.*



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

- e)** Possibilitar manter informações cadastrais das linhas de fornecimento dos fornecedores.
- f)** Possibilitar manter informações cadastrais de sócios, representantes, contato e conta bancária dos fornecedores.
- g)** Possibilitar que sejam calculados os índices de liquidez automaticamente após o preenchimento do balanço patrimonial.
- h)** Mostrar tela de aviso de documentos a vencer ou vencidos dos fornecedores ao tentar abrir o cadastro de fornecedores.
- i)** Permitir a emissão de relatórios de documentos a vencer ou vencidos dos fornecedores.
- j)** Permitir que ao cadastrar um fornecedor ter opção de definição do tipo de fornecedor de acordo com a lei complementar 123/2009.
- k)** O sistema deve possibilitar realizar pesquisas através de link, para os sites do INSS, FGTS, Fazenda Municipal, Estadual e Federal.
- l)** O sistema deverá permitir efetuar o controle de ocorrências dos fornecedores de materiais, serviços e obras como histórico de alterações no cadastro e restrições sofridas como multas e outras penalidades.
- m)** Possibilitar que o relatório de certificado de registro cadastral – CRC – possa ser parametrizado pelo próprio usuário.

13.4.2 - Sistema de Compras

- a)** Permitir o registro de todo o processo licitatório, envolvendo as etapas desde a preparação (processo administrativo) até o julgamento, registrando as atas, deliberação (preço global), mapa comparativo de preços.
- b)** Permitir no módulo de compras ser realizado o planejamento (previsão de consumo) para cada setor dentro de um período.
- c)** Permitir consolidar os planejamentos de compras constituindo pedido de compras automaticamente.
- d)** Possibilitar que a geração de pedido de compras possa ser realizado pelo próprio sistema em cada secretaria.
- e)** Dispor de integração com o sistema de licitações permitido verificar o andamento dos processos de compras.
- f)** Possibilitar o cadastramento de comissões julgadoras informando datas de designação ou exoneração e os membros da comissão.
- g)** Possibilitar a emissão de quadro comparativo de preço após o processo de cotação para ver qual foi o vencedor da menor proposta.



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

- h)** *Dispor de rotina que possibilite que a pesquisa e preço sejam preenchidos pelo próprio fornecedor, em suas dependências e, posteriormente, enviada em meio magnético para entrada automática no sistema, sem necessidade de redigitação.*
- i)** *Dispor de recurso de encaminhar os pedidos de compras para pesquisa de preço, licitação ou autorização de fornecimento.*
- j)** *Possibilitar a emissão do resumo dos pedidos de compra em andamento, informando em que fase o mesmo se encontra e também sua tramitação no protocolo*
- k)** *Possibilitar que todas as tabelas comuns aos sistemas de compras, licitações e de materiais devem ser únicas, de modo a evitar a redundância e a discrepância de informações.*
- l)** *Possibilitar a integração com a execução orçamentária gerando as autorizações de empenho, autorizações de fornecimento e a respectiva reserva.*
- m)** *Possibilitar a integração com o sistema de arrecadação criticando se o fornecedor possuir débitos fiscais.*
- n)** *Não permitir a alteração da descrição do material após sua utilização.*
- o)** *Possuir alerta e relatório no sistema quando o limite de dispensa de licitações for excedido de acordo com o tipo de material / serviço.*
- p)** *Possibilitar a geração automática de autorização de fornecimento a partir da execução do processo de licitação.*
- q)** *Possibilitar o controle do total das compras dispensáveis (sem licitações). Possibilitando a geração de ordem de compra pegando os dados da requisição. Caso utilize cotação de planilha de preços o sistema deverá pegar os valores automaticamente.*
- r)** *Possibilitar a emissão do relatório de autorização de fornecimento.*
- s)** *Possibilitar a integração com o software de protocolo, podendo o processo ser gerado automaticamente conforme parametrização no ato do pedido de compra.*
- t)** *Possibilitar a emissão do relatório de valores médios de processos de pesquisa de preço para licitação.*
- u)** *Dispor do recurso de consolidar vários pedidos de compras para formação de licitação.*
- v)** *Dispor de recurso de "gerador de relatório", que permite ao usuário emitir relatório com conteúdo, "layout" e ordens selecionáveis.*
- w)** *Permitir a criação de modelos de documentos a serem utilizados para justificativa da dispensa de licitação.*
- x)** *Permitir anulação de processo de compra justificando a sua decisão.*
- y)** *Permitir a renumeração dos itens da compra, possibilitando ser a ordenação em ordem alfabética.*



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

13.4.3 - Sistema de Licitação

- a)** Permitir o registro dos processos licitatórios identificando o número do processo, objeto, requisições de compra a atender, modalidade de licitação e data do processo.
- b)** Possibilitar meios de acompanhamento de todo o processo de abertura e julgamento da licitação, registrando a habilitação, proposta comercial, interposição de recurso, anulação, adjudicação e emitindo o mapa comparativo de preços.
- c)** Não permitir a utilização das despesas sem que haja disponibilidade orçamentária.
- d)** Permitir sugerir o número da licitação sequencial, ou por modalidade.
- e)** Permitir separar os itens do processo por despesa orçamentária a ser utilizada.
- f)** Permitir copiar os itens de outro processo licitatório, já cadastrado.
- g)** Permitir a entrega do edital e de itens a serem cotados em meio magnético, para que os participantes possam digitar suas propostas e as mesmas possam ser importadas automaticamente pelo sistema.
- h)** Permitir rotina que possibilite que a proposta comercial seja preenchida pelo próprio fornecedor, em suas dependências, e posteriormente enviada em meio magnético para entrada automática no sistema, sem necessidade de redigitação.
- i)** Permitir rotina que possibilite a geração da proposta a ser enviada em meio magnético de forma genérica, sem a necessidade de cadastrar o fornecedor no processo, de forma que ao abrir o arquivo o próprio fornecedor possa preencher seus dados e depois poder ser lido no software
- j)** Dispor de rotina que possibilite criar modelos de edital padrão para o uso do sistema sem ter que criar vários modelos para licitações diferentes.
- k)** Dispor de rotina que possibilite a criação de modelos para todos os textos de licitações.
- l)** Dispor do recurso de mesclagem de campos em todos os modelos de documentos requeridos nas etapas da licitação e pesquisa de preços.
- m)** Dispor de configuração de julgamento por técnica, definindo as questões e as respostas.
- n)** Dispor de rotina para verificação de possíveis débitos fiscais no ato da inclusão dos fornecedores na licitação.
- o)** Dispor da ata do processo licitatório automaticamente de acordo com o modelo criado.
- p)** Permitir gerar arquivos para atender as exigências do Tribunal de Contas relativas à prestação de contas dos atos administrativos de licitações e contratos.



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

- a)* Deverá permitir controlar as despesas realizadas e a realizar, evitando a realização de despesas de mesma natureza com dispensa de licitação ou modalidade de licitação indevida, por ultrapassarem os respectivos limites legais.
- r)* Possibilitar alertar para as modalidades estabelecidas em Lei se as mesmas se encontram dentro da faixa de preços especificada para cada modalidade.
- s)* Possibilitar a consulta ao preço praticado nas licitações, por fornecedor ou material.
- f)* Possibilitar as seguintes consultas ao fornecedor: Fornecedor de determinado produto e Licitações vencidas por Fornecedor.
- u)* Possibilitar a geração de todos os controles, documentos e relatórios necessários ao processo licitatório, tais como: ordenação de despesa, editais de publicação, homologação e adjudicação, atas, termo de análise jurídica, parecer técnico e aviso de licitações.
- v)* Disponer do recurso de "gerador de relatório", que permite ao usuário emitir relatório com conteúdo, "layout" e ordens selecionáveis.
- w)* Possibilitar recurso de fala que ao término de confecção de uma ata a mesma possa ser lida automaticamente pelo sistema para os fornecedores e membros da comissão.
- x)* Possibilitar que o sistema sinalize automaticamente empates no julgamento de preços, de acordo com lei complementar 123/2006, mostrando os valores mínimos e máximos, inclusive a cada rodada de lance do pregão presencial.
- y)* Permitir indicar quais são as empresas empatadas na fase de julgamento dos preços.
- z)* Permitir realizar julgamento por maior desconto ou melhor oferta.
- aa)* Permitir que no tipo de julgamento de desconto ou melhor oferta às propostas de preços possam ser lançadas em porcentagem inclusive os modelos de ata, homologação.
- bb)* Possibilitar controlar a situação do processo de licitação, se ela está anulada, cancelada, concluída, suspensa, licitação deserta, fracassada ou revogada.
- cc)* Possibilitar gerar a entrada no almoxarifado a partir da liquidação da mercadoria.
- dd)* Disponer da Lei de Licitações em ambiente hipertexto.
- ee)* Possuir integração total com o sistema de contabilidade, exportando automaticamente todas as licitações cadastradas do sistema de compras, licitações e contratos.
- ff)* Possuir o recurso da Lei Complementar N° 147/2014, Artigo 48, Inciso III.

13.4.4 - Pregão Presencial

- a)* Possuir módulo de pregão presencial, além de controlar todo do processo.
- b)* Possibilitar a execução do pregão por item ou lote de itens.



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

- c)** Permitir que o enquadramento dos lotes possa ser realizado de forma automática por Item, classificação de material/serviço ou global.
- d)** Disponer de recurso que possibilite a montagem de lotes selecionando seus respectivos itens.
- e)** Possibilitar o registro de forma sintética dos fornecedores que participarão do pregão.
- f)** Possibilitar a digitação e classificação das propostas iniciais dos fornecedores definindo quais participarão dos lances, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei do Pregão.
- g)** Permitir a classificação das propostas do Pregão Presencial automaticamente, conforme critérios de classificação impostos na legislação (Lei 10.520).
- h)** Possibilitar o registro dos preços das propostas lance a lance até o declínio do último fornecedor.
- i)** Possibilitar o acompanhamento lance a lance do pregão, através de tela que deve ser atualizada automaticamente mediante a digitação dos lances, permitindo aos fornecedores participantes uma visão global do andamento do pregão.
- j)** Possibilitar a emissão da ATA do Pregão Presencial e histórico com os lances.
- k)** Possuir integração total com o sistema de contabilidade, exportando automaticamente todos os pregões presenciais cadastrados no sistema de compras, licitações e contratos.
- l)** Possibilitar que a tela onde são gerenciados os lances dos processos licitatórios na modalidade de pregão possa ser maximizada
- m)** Possibilitar para processos na modalidade de pregão que seja visualizada na tela de lances a informação de que o valor arrematado/vencedor do lote está superior ao valor médio.

13.4.5 - Registro de Preços

- a)** Possuir controle necessário para Registro de Preços, de acordo com art. 15 da Lei 8.666/93, facilitando assim o controle de entrega das mercadorias licitadas, diminuindo a necessidade de controle de mercadorias em estoque físico.
- b)** Possibilitar registrar e emitir as requisições de compras e serviços para registro de preço.
- c)** Possibilitar registrar e emitir atas de julgamentos registrando o preço dos fornecedores.
- d)** Possuir base de preços registrados.
- e)** Possibilitar a geração do termo de compromisso para o fornecedor vencedor.



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

- f) Possibilitar a geração automática da autorização de fornecimento aos fornecedores mediante registro de preço.*
- g) Possibilitar para os registros de preços ao qual o critério de julgamento seja Maior Desconto sobre tabela de preços, que o sistema permita detalhar os itens da planilha no ato do fornecimento.*
- h) Possibilitar no registro de termo de adesão de registro de preços, informar a origem, número do processo do órgão gerenciador (Origem).*
- i) Permitir a geração de contrato da ata de registro de preço.*

13.4.6 - Sistema de Contratos

- a) Possibilitar o registro e controle dos contratos (objeto, valor contratado, vigência, cronograma de entrega e pagamento e penalidades pelo não cumprimento) e seus aditivos, reajustes e rescisões, bem como o número das notas de empenho.*
- b) Possibilitar que a geração do contrato seja de forma automática sem que o usuário tenha que redigitar todo o processo.*
- c) Permitir que possa ser criado o modelo do contrato com campos de mesclagens para serem usados pelo sistema.*
- d) Possibilitar a definição e o estabelecimento de cronograma de entrega dos itens dos contratos.*
- e) Possibilitar a definição e o estabelecimento de cronograma de pagamentos dos contratos.*
- f) Possibilitar o controle do saldo de material contratado.*
- g) Possibilitar a rescisão do contrato indicando motivo e data.*
- h) Possibilitar registrar as medições da execução do contrato informando o percentual de conclusão a cada medição.*
- i) Disponer do recurso para cadastramento de aditamento contratual.*
- j) Disponer de recurso que possibilite avisar com antecedência o vencimento dos contratos.*
- k) Disponer de recurso que possibilite controlar contratos por unidade gestora.*
- l) Possibilitar integração total com o sistema de contabilidade, exportando automaticamente todos os contratos cadastrados no sistema de compras, licitações e contratos.*
- m) Permitir a inserção do registro de ocorrências em contratos, para possuir o controle histórico de paralisações, situação contratual e demais informações que forem necessárias ao órgão*



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

- n) Possibilitar o registro das obrigações contratuais (forma de pagamento, forma de fornecimento, prazo de execução, multa rescisória, multa por inadimplência e garantia contratual.*
- o) Permitir a emissão do relatório de razão do contrato*
- p) Permitir informar a secretaria no cadastro de fiscal do contrato, para contratos que possuem mais de uma secretaria.*

13.4.7 - Sistema de Convênios

- a) Possibilitar o registro e controle dos convênios (objeto, valor de contra partida, valor de repasse, valor global, vigência, liberação e penalidades pelo não cumprimento) e seus aditivos.*
- b) Permitir registrar os fiscais do convênio.*
- c) Permitir que possa ser criado o modelo do convênio com campos de mesclagens para serem usados pelo sistema.*
- d) Permitir o registro de dados específicos do convênio como: banco, agência, conta bancária, fontes, aplicação financeira, responsável e data do final da prestação de contas.*
- e) Permitir o registro de dados referentes as liberações.*
- f) Permitir o registro dos tipos Fomento, Colaboração e Acordo.*
- g) Permitir o registro da rescisão dos convênios indicando motivo e data.*
- h) Permitir o cadastramento de aditamento do convênio.*
- i) Disponer de recurso que possibilite avisar com antecedência o vencimento dos convênios.*
- j) Disponer de recurso que possibilite controlar convênios por unidade gestora.*
- k) Possibilitar integração total com o sistema de contabilidade, exportando automaticamente todos os convênios cadastrados no sistema.*

13.4.8 – Relatórios

- a) Possibilitar a consulta dinâmica mediante relatório gerencial das movimentações de mercadorias, por período, dotação e por almoxarifado, listando todas as entradas e saídas.*
- b) Possibilitar a emissão de relatório de listagem de compras/licitações por período.*
- c) Possibilitar a emissão de relatório de listagem de itens de compra concluída.*
- d) Possibilitar a emissão do relatório de Planejamento de Compra (Previsão de Consumo).*



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

- e)** Possibilitar a emissão de relatório que demonstra o pedido de compra com todos os detalhes de materiais e serviços assim como suas especificações, quantidades e valores.
- f)** Possibilitar a emissão de relatório contendo os detalhes da pesquisa de preço para ser enviado para o fornecedor para que o mesmo possa preencher com seus preços.
- g)** Possibilitar a emissão de relatório que imprime o documento personalizado de pesquisa de preços com todo seu texto e detalhes.
- h)** Possibilitar a emissão de relatório dos documentos diversos informados na pesquisa de preço.
- i)** Possibilitar a emissão de relatório que demonstre as informações de situação da pesquisa de preços assim como seu texto.
- j)** Possibilitar a emissão de relatório que demonstre o texto do aviso ou publicação do edital.
- k)** Possibilitar a emissão de relatório que mostra em uma folha as principais informações da licitação para ser utilizada como capa de edital.
- l)** Possibilitar a emissão de relatório do edital da licitação com todo seu texto e detalhes.
- m)** Possibilitar a emissão de relatório com texto para ser enviado ao setor jurídico para avaliação do processo de licitação.
- n)** Possibilitar a emissão de relatório da minuta de edital da licitação com todo seu texto e detalhes.
- o)** Possibilitar a emissão de relatório de ordenação de despesa com seu devido texto para ser encaminhado para a contabilidade.
- p)** Possibilitar a emissão de relatório com o texto do parecer jurídico sobre o processo de licitação.
- q)** Possibilitar a emissão de relatório que imprime para os licitantes o comprovante de recebimento de edital.
- r)** Possibilitar a emissão de relatório que demonstra o texto do parecer técnico sobre as amostras dos materiais dos licitantes.
- s)** Possibilitar a emissão de relatório que mostra o texto de registro de um determinado licitante para uma licitação.
- t)** Possibilitar a emissão de relatório do registro das ocorrências efetuadas.
- u)** Possibilitar a emissão de relatório que mostra o texto da pré-homologação / adjudicação da licitação.
- v)** Possibilitar a emissão de relatório que mostra o texto das atas feitas durante o processo de licitação.
- w)** Possibilitar a emissão de relatório contendo o texto final da homologação da licitação.



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

- x)** Possibilitar a emissão de relatório contendo o texto do parecer da comissão sobre a conclusão do processo de licitação.
- y)** Possibilitar a emissão de relatório que mostra as informações de situação de licitação assim como seu texto.
- z)** Possibilitar a emissão de relatório que mostra uma lista de licitações para a comissão de licitação poder se organizar e saber qual é a programação semanal, quinzenal, etc...de suas licitações.
- aa)** Possibilitar a emissão de relatório que mostra os preços que foram obtidos por fornecedor.
- bb)** Possibilitar a emissão de relatório que mostra os valores médios das propostas de preços.
- cc)** Possibilitar a emissão de relatório que mostra o quadro comparativo de preços com todos os fornecedores e valores avaliando e indicando vencedores.
- dd)** Possibilitar a emissão de relatório final de preços com todos os fornecedores que venceram e seus respectivos detalhes.
- ee)** Possibilitar a emissão de relatório que mostra os valores médios para a devida reserva contábil de acordo com o processo licitatório, órgãos e respectivas dotações.
- ff)** Possibilitar a emissão de relatório que mostra os valores totalizados de compras para cada modalidade de compra.
- gg)** Possibilitar a emissão de relatório que mostra os valores totalizados de compras para cada tipo realizadas pela modalidade dispensa.
- hh)** Possibilitar a emissão de relatório contendo o extrato da ata de registro de preços.
- ii)** Possibilitar a emissão de relatório que mostra uma listagem de todos os materiais registrados com suas respectivas especificações e valor unitário para serem publicados.
- jj)** Possibilitar a emissão de relatório que imprime as informações para acompanhamento dos termos de compromisso a vencer dentro de um período.
- kk)** Possibilitar a emissão de relatório que imprime o texto do contrato.
- ll)** Possibilitar a emissão de relatório que demonstra o saldo inicial, saldo emitido, saldo recebido e o saldo atual de contratos vigentes.
- mm)** Possibilitar a emissão de relatório que mostra as informações para acompanhamento dos contratos por situação.
- nn)** Possibilitar a emissão de relatório que imprime o texto do convênio.
- oo)** Possibilitar a emissão de relatório que reproduz as informações para acompanhamento dos convênios a vencer dentro de um período.
- pp)** Possibilitar a emissão de relatório que mostra as autorizações de fornecimento/execução em aberto com estimativas de datas de entrega dentro de um período.



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

- qq)** Possibilitar a emissão de relatório que demonstra a relação de autorização de fornecimento por Fornecedor dentro de um período.
- rr)** Possibilitar a emissão de relatório de autorização de fornecimento / execução com todos os detalhes da compra a ser efetuada.
- ss)** Possibilitar a emissão de relatório que mostra todos os documentos a vencer / vencidos de fornecedores dentro do período informado.
- tt)** Possibilitar a emissão de relatório que mostra todas as licitações que o fornecedor participou e venceu por um período.
- uu)** Possibilitar a emissão de relatório que contém a relação de fornecedores por atividade/linhas de fornecimento.
- vv)** Possibilitar a emissão de relatório contendo a relação de compras efetuadas dentro de um período.
- ww)** Possibilitar a emissão de relatório contendo a listagem de todos os contratos dentro de um período desejado.

13.4.9 – Integrações

- a)** Possibilitar que o catálogo de materiais e serviços sejam integrados com os módulos/sistema de almoxarifado, patrimônio e frota.
- b)** Possibilitar que o cadastro de unidade de medida seja integrado com os sistemas/módulos de almoxarifado, patrimônio e frota.
- c)** Possibilitar que o cadastro de fornecedores seja integrado com os módulos/sistemas de contabilidade, almoxarifado, patrimônio e frota.
- d)** Permitir a integração com o software de almoxarifado disponibilizando as ordens de compra para posterior entrada.
- e)** Permitir a integração com o software de receitas tributárias, verificando/bloqueando/alertando débitos fiscais de fornecedores, sendo possível não avisar, verificar e bloquear ou verificar e alertar.
- f)** Possibilitar integração de dados junto ao Portal da Transparência, permitindo a exportação para a divulgação das informações mínimas sobre as licitações, dispensas e inexigibilidade, contratos e ordens de compras do órgão publicante.
- g)** Permitir a integração com o sistema de protocolo, possibilitando que possam ser gerados processos automaticamente quando algum pedido de compra for gerado, ou pedir a confirmação da geração de processos quando algum pedido de compra for gerado, ou deixar que o processo possa ser criado e relacionado manualmente.
- h)** Permitir a integração com sistema de contabilidade empenhando e liquidando as AFs e AEs automaticamente.



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

- i) Possibilitar a integração com o sistema de contabilidade pública, exportando as: autorizações de empenho (AE), autorização de complementação de empenho, anulação de empenho, autorização de liquidação (AF) e anulação de (AF).*
- j) Possibilitar a integração total com o sistema de contabilidade pública, exportando automaticamente todas as licitações cadastradas do sistema, dispensas e inexigibilidade, contratos concedidos e recebidos e seus aditivos, convênios concedidos e recebidos e seus aditivos.*
- k) Possibilitar a integração com o sistema de contabilidade pública possibilitando gerar/exportar a reserva orçamentária.*
- l) Possibilitar a integração com o sistema de contabilidade pública realizando a importação de dotações orçamentárias.*

13.4.10 - Prestação de Contas ES

- a) Permitir a geração de arquivos destinados à prestação de contas do TCE-ES (Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo).*
- b) Deverá permitir a impressão de relatório para conferência de inconsistências a serem corrigidas no sistema antes de gerar os arquivos para o TCE-ES (Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo).*
- c) O Software deverá realizar a emissão de relatórios destinados à prestação de contas do estado conforme o TCE-ES.*

13.5 - SISTEMA INTEGRADO DE ALMOXARIFADO

- a) Controle de Estoque de Materiais/ Almojarifado*
- b) Possibilitar o cadastro e manutenção dos almoxarifados, informando a sua secretaria/local responsável, permitindo o controle individual para aplicações diretas.*
- c) Permitir registrar os endereços físicos dos materiais.*
- d) Possuir controle da localização física dos materiais dentro dos estoques.*
- e) O sistema deverá permitir o controle de armazenamento de materiais perecíveis, registrando o Lote, Data de Fabricação e Vencimento.*
- f) O software deverá controlar as aquisições de materiais/mercadorias por notas fiscais e os gastos por requisição.*
- g) O software deverá possibilitar a entrada da nota fiscal a partir de uma ordem de compra, podendo esta ser integral ou parcial, demonstrando assim a integração com o software de compras.*
- h) O software deverá possibilitar a importação de Nota fiscal Eletrônica (NF-e).*



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

- i)** O software de controle de estoque de materiais/almoxarifado deverá ser integrado ao software de patrimônio, permitindo que seja efetuado a incorporação de bens quando for o caso.
- j)** O software deverá possibilitar a inclusão de dados relacionados às entradas e saídas que são independentes de execução orçamentária (doação e devolução) no almoxarifado.
- k)** Permitir efetuar transferências de materiais entre almoxarifados.
- l)** O sistema deverá permitir que as requisições de material em estoque possam ser atendidas integralmente ou parcialmente.
- m)** O software deverá possibilitar que seja informado automaticamente no momento da requisição o lote com validade que está para vencer.
- n)** Permitir dar baixa automática no estoque pelo fornecimento de material através da aplicação imediata.
- o)** O software deverá na distribuição de materiais ser utilizado os centros de custos/locais para controle do consumo.
- p)** O software deverá possibilitar que sejam realizadas requisições de materiais via WEB, possibilitando que os setores fora do órgão ao qual não possuem acesso a rede, possam realizar suas solicitações.
- q)** O software deverá possuir controle de segurança para as requisições web, para que somente o usuário devidamente cadastrado com as devidas permissões a ele atribuídas possa gerá-las.
- r)** O software deverá possibilitar que após a criação da requisição web, o almoxarife receba simultaneamente em seu ambiente de trabalho a requisição gerada, para efetuar as devidas movimentações e atender as solicitações do setor requisitante.
- s)** O sistema deverá possibilitar que sejam bloqueados os almoxarifados para entradas e saídas durante os períodos de inventário, possibilitando informar a data de abertura e fechamento do processo.
- t)** O software deverá permitir realizar a geração de pedidos de compras pelo sistema de almoxarifado
- u)** Permitir o gerenciamento integrado dos estoques de materiais existentes nos diversos almoxarifados
- v)** Permitir controlar as movimentações de entrada e saída para cada material de cada estoque, por meio de relatórios.
- w)** Dispondo do recurso "gerador de relatórios", que proporcione ao usuário emitir relatório com conteúdo, "layout" e ordens selecionáveis.
- x)** O software deverá possibilitar que cada setor gere sua própria requisição de material.



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

- y)** O software deverá possuir o histórico de acessos dos usuários que executaram rotinas no sistema.
- z)** O software deverá importar centros de custos, materiais e fornecedores do sistema compras visando o cadastro único.
- aa)** O software deverá possibilitar o controle de acesso de usuários a almoxarifados, possibilitando que o usuário possa ter acesso a um ou mais de um almoxarifado.
- bb)** Controlar o saldo quantitativo ou financeiro dos materiais solicitados através da requisição de materiais por secretaria, devendo ser possível definir a cota de cada local/setor para um determinado item, bloquear a requisição de material caso a secretaria tenha atingido sua cota de requisição para aquele item, bem como visualizar o saldo atual de cada material.
- cc)** Permitir Controlar o estoque mínimo e máximo dos materiais.
- dd)** Permitir que seja realizado o fechamento mensal das movimentações de materiais, impedindo o movimento nos meses já encerrados.
- ee)** O software deverá possibilitar o cadastramento de comissões para realização do inventário.
- ff)** Emitir aviso nos materiais que estão em ponto de reposição de estoque ao serem utilizados
- gg)** O software deverá possibilitar informar o número do processo licitatório, empenho e a ordem de compra no cadastro de entradas de materiais, para identificação da origem da entrada.
- hh)** Permitir que determinados grupos ou itens sejam requisitados apenas por determinados centros de custos.
- ii)** Permitir que lotes sejam inativados.
- jj)** Permitir efetuar as movimentações de saída de materiais pelo valor médio de cada material por estoque.
- kk)** Permitir ao gerar a entrada da nota fiscal a partir de uma ordem de compra, que sejam informados lotes diferentes quando for entrada parcial.
- ll)** Atender a Instrução Normativa 205, de 08 de abril de 1988, o PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público) e o MCASP (Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público). O cadastro de mercadorias deverá seguir o padrão de grupos e subgrupos e itens conforme especificado na Portaria 448 do STN de 13/09/2002.
- mm)** Possibilitar a visualização da versão do sistema que está sendo utilizada.
- nn)** Possibilitar o controle do histórico geral das alterações realizadas no software por meio do controle de versão, bem como a atualização do aplicativo para a versão mais atual.



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

13.5.2 – Relatórios

- a) Controle de Estoque de Materiais/ Almojarifado*
- b) Permitir a emissão de relatório de requisições de materiais por centro de custo.*
- c) O software deverá permitir a emissão de etiquetas para fixação nas prateleiras.*
- d) O software deverá possibilitar emitir relatório de entradas por nota fiscal e/ ou fornecedor.*
- e) Permitir a emissão de relatório de todos os produtos cadastrados no sistema contendo no mínimo: código, especificação, unidade, endereço e lote.*
- f) Emitir relatórios de controle de validade de lotes de materiais, possibilitando seleção por almojarifado e período.*
- g) Emitir relatório demonstrativo dos materiais acima do máximo permitido em estoque.*
- h) Emitir relatório demonstrativo de materiais abaixo do mínimo permitido em estoque.*
- i) Emitir relatório da configuração de ponto de reposição de Materiais.*
- j) Emitir relatório Curva ABC*
- k) Emitir relatório sintético de estoque físico e financeiro por almojarifado.*
- l) O software deverá possuir a opção de visualizar relatórios em tela antes da impressão.*
- m) Possibilitar consulta dinâmica mediante relatório gerencial das movimentações de mercadorias, por período, dotação e por almojarifado, listando todas as entradas e saídas.*
- n) O software deverá possuir rotina para a emissão de relatório de balancete do estoque mostrando os movimentos de entradas, saídas e saldo atual por período*
- o) Possibilitar a emissão da listagem de catálogo com todos os materiais.*
- p) Possibilitar a emissão da listagem dos almojarifados/estoques existentes.*
- q) Possibilitar a emissão de relatórios de crédito e débito de transferências.*
- r) Possibilitar a emissão de relatório com relação mensal e/ou anual de saídas realizadas, contendo na impressão os materiais de consumo e as respectivas quantidades.*
- s) Possibilitar a emissão de relatório de boletim de recebimento de material.*
- t) Possibilitar a emissão de relatório de consumo médio de material.*
- u) Possuir relatório para possível verificação inconsistências de dados de liquidação entre o sistema de almojarifado e contábil.*
- v) Possibilitar emissão de relatório de histórico de movimentação de materiais com no mínimo as seguintes informações: almojarifado, código e especificação do material, tipo de movimentação, data da movimentação, quantidade, valor unitário, valor total e saldo.*



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

- w)** Possibilitar a consulta dinâmica mediante relatório gerencial das movimentações de mercadorias, por período, dotação e por almoxarifado, listando todas as entradas e saídas.
- x)** Possibilitar a emissão de relatório com relação mensal e/ou anual de entradas realizadas, contendo na impressão no mínimo os materiais de consumo e as respectivas quantidades.
- y)** Possibilitar emissão de relatório com relação mensal e/ou anual de saídas realizadas, contendo na impressão no mínimo os materiais de consumo e as respectivas quantidades.
- z)** Permitir a emissão de relatório de gastos por local.
- aa)** Permitir a emissão de relatório de aquisição por conta contábil e fornecedor.

13.5.3 – Integrações

- a)** Possibilitar que o catálogo de materiais e serviços sejam integrados com os módulos/sistema de compras, licitações, patrimônio e frota.
- b)** Possibilitar que o cadastro de unidade de medida seja integrado com sistemas/módulos de compras, patrimônio e frota.
- c)** Possibilitar que o cadastro de fornecedores seja integrado com os módulos/sistemas de contabilidade, compras, licitações, patrimônio e frota.
- d)** Possuir integração com o sistema de compras, licitação e contratos gerando automaticamente a entrada no estoque a partir de uma autorização de fornecimento.
- e)** Possuir integração com o software de Compras e Licitações possibilitando efetuar automaticamente as entradas de almoxarifado pela ordem de compra.
- f)** Possuir integração com o sistema patrimonial efetuando automaticamente a inclusão do item patrimonial naquele sistema.
- g)** Possuir integração com o software de compras, licitações e contratos demonstrando apenas os fornecedores que foram cadastrados e habilitados em tal software.
- h)** Informar a modalidade do processo de compra, número da ordem de fornecimento e processo administrativo, demonstrando assim a integração com os sistemas de compras e protocolo.
- i)** Possibilitar a integração com o software de controle de frotas, ao serem cadastradas entradas e requisições em tal sistema as mesmas devem estar disponíveis no almoxarifado de controle do respectivo setor competente.
- j)** O software deverá permitir a integração de dados junto ao Portal da Transparência, permitindo a exportação para a divulgação das informações mínimas sobre as entradas e saídas do(s) almoxarifado(s) do órgão publicante.



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

13.5.4 - Prestação de Contas ES

- a)** Deverá permitir a geração de arquivos para atendimento as exigências do Tribunal de Contas correspondem à prestação de contas do controle de estoque municipal.
- b)** O Software deverá realizar a emissão de relatórios destinados à prestação de contas do estado do ES conforme o TCEES.
- c)** Permitir o cadastro e impressão da Tabela 39, conforme item II deste do anexo III da IN 43/2017 conforme o TCEES.
- d)** Possuir rotina de geração dos arquivos INVIMO, INVMOV, INVINT, INVALM em extensão "XML" em atendimento a IN 43/2017.
- e)** Possuir rotina de geração referente a TABELA 14 - RESUMO DO INVENTÁRIO DO ALMOXARIFADO - MATERIAL DE CONSUMO, conforme layout constante no anexo III da IN 43/2017 conforme o TCEES.
- f)** Possuir rotina de geração referente a TABELA 15 - DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS ENTRADAS E SAÍDAS DO ALMOXARIFADO DE MATERIAIS DE CONSUMO, conforme layout constante no anexo III da IN 43/2017 conforme o TCEES.
- g)** Possuir rotina de geração referente a TABELA 16 - RESUMO DO INVENTÁRIO DO ALMOXARIFADO - MATERIAL PERMANENTE, conforme layout constante no anexo III da IN 43/2017 conforme o TCEES.
- h)** Possuir rotina de geração referente a TABELA 17 - DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS ENTRADAS E SAÍDAS DO ALMOXARIFADO DE MATERIAIS PERMANENTES, conforme layout constante no anexo III da IN 43/2017 conforme o TCEES.
- i)** Permitir que os relatórios relativos as prestações de contas possam ser salvos em formato PDF.

13.6 - GESTÃO DE PATRIMÔNIO

- a)** Possuir integração com o software de patrimônio, a fim de que a incorporação de bens móveis seja efetuada de maneira integrada às movimentações de entrada do almoxarifado.
- b)** O sistema deverá controlar o cadastro de bens móveis, imóveis e intangíveis oferecendo meios para o controle de numeração dos bens patrimoniais que forem cadastrados no sistema e mecanismos para localização por local, código de material, número de patrimônio, classe, número do processo, tipo de documento, data de aquisição e valor de aquisição.



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

- c)** Possibilitar realizar a manutenção e controle dos dados pertinentes aos bens móveis, imóveis, semoventes e intangíveis, de maneira efetiva desde o cadastramento, a classificação e a movimentação.
- d)** O sistema deverá possibilitar a incorporação ou não incorporação do valor do bem no patrimônio.
- e)** Permitir a incorporação múltipla de bens, definindo como base um bem específico, informando a quantidade de registros a serem replicados.
- f)** Permitir consultar os bens por número de tombamento, data de aquisição, número do documento e número/ ano do empenho.
- g)** Permitir no cadastro de bem, informar o registro de sua garantia.
- h)** Permitir criar campos para detalhar características personalizadas para os bens. Como: "Cor", "Altura", "Peso", etc.
- i)** Permitir o controle dos bens recebidos ou cedidos em comodato a outros órgãos da administração pública.
- j)** Possibilitar registrar o número da plaqueta anterior do bem a fim de auditorias.
- k)** Possibilitar que seja informado o processo de compra, número da ordem de fornecimento e processo administrativo, referentes ao item patrimonial, demonstrando assim a integração com os sistemas de compras e protocolo.
- l)** Permitir armazenar a imagem atual do bem por meio dos arquivos em formato JPG, BMP, PDF, entre outros.
- m)** O sistema de Patrimônio Público deverá possibilitar o registro do Termo de Guarda e Responsabilidade, individual ou coletivo (setorial) dos bens.
- n)** Possibilitar o registro das comissões de inventário informando: número do decreto/portaria, os membros e sua respectiva vigência.
- o)** Possibilitar o registro dos motivos das baixas dos bens do patrimônio público (venda, doações, inutilização, abandono, cessão, devolução, alienação, leilão, outros).
- p)** Permitir o registro de baixas patrimoniais.
- q)** Possibilitar que a baixa de bens possa ser individual e/ou coletiva de bens.
- r)** O sistema de Patrimônio Público deverá permitir efetuar a baixa de bens que não foram localizados no setor durante o registro do mesmo no processo de inventário.
- s)** Possibilitar a transferência de bens individual, coletiva, por lote ou por filial.
- t)** Possibilitar realizar a transferência de bens localizados no setor mas pertencentes a outro, durante o registro do inventário.
- u)** Possibilitar na tela de transferência ser informado o número do documento autorizador.
- v)** Possibilitar que a depreciação de bens possa ser individual, ou conforme critérios estabelecidos na seleção.



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

- w)** Possibilitar que o sistema permita que as fórmulas de depreciação/ reavaliação e as seleções sejam criadas pelo usuário.
- x)** Possibilitar registrar o responsável pela conformidade da reavaliação/ depreciação.
- y)** Possibilitar realizar a agregação de bens., desta forma os bens deverão ser tratados como um único, podendo realizar a desvinculação a qualquer momento.
- z)** Possibilitar realizar o controle de bens alienados e sua vigência.
- aa)** Possibilitar o controle de bens assegurados, informando seguradora, vigência e itens segurados.
- bb)** Possibilitar o controle dos bens encaminhados à manutenção, armazenando os dados básicos da movimentação, tais como: data de envio, se é manutenção preventiva ou corretiva e valores.
- cc)** Disponer do recurso de “gerador de relatórios”, que possibilite o usuário emitir relatório com conteúdo, “layout” e ordens selecionáveis.
- dd)** Possibilitar a visualização da versão do sistema que está sendo utilizada.
- ee)** Possibilitar o controle do histórico geral das alterações realizadas no software por meio do controle de versão, bem como a atualização do aplicativo para a versão mais atual.
- ff)** Possibilitar que seja realizada a exclusão múltipla de bens incorporados, a partir do tombamento original.
- gg)** Possibilitar utilizar mecanismo de conversão de moeda no cadastro de bens.
- hh)** Possibilitar efetuar o cadastro dos bens informando o valor residual para os bens, para controle das depreciações.
- ii)** Possibilitar vincular a conta contábil em que o bem está alocado.
- jj)** Possibilitar vincular um responsável para cada bem adquirido.
- kk)** Possibilitar vincular a localização física diretamente ao bem.
- ll)** Possibilitar informar o valor percentual residual do bem e o percentual de depreciação anual dos bens diretamente ao registrar as contas patrimoniais.
- mm)** Possibilitar registrar as pessoas físicas que serão responsáveis por zelar os bens do patrimônio público que estão sob sua responsabilidade.
- nn)** Permitir cadastrar os motivos previstos na legislação que podem ser utilizados em diversas ações, como baixas, estorno de baixas, manutenções e desusos de bens.
- oo)** Permitir o encerramento mensal de competência, não permitindo movimentos com data retroativa ao mês/ano encerrado.
- pp)** Possibilitar que na incorporação de bens imóveis, possam ser informados os dados de: metragem, logradouro, bairro e cartório do registro do imóvel.
- qq)** Possibilitar que as fórmulas de avaliação, reavaliação e depreciação possam ser criadas pelo usuário.



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

rr) Possibilitar inserir uma data para o início das depreciações dos bens.

13.6.1 – Relatórios

- a) Possibilitar emitir etiquetas de controle patrimonial, inclusive com código de barras para leitura óptica.*
- b) O software deverá possuir relatório dos bens que estão com a garantia para vencer.*
- c) Possibilitar emitir a relação de bens por produto.*
- d) Possibilitar a emissão de relatório de relação simples de bens, por tipo, bem e tipo de aquisição.*
- e) Possibilitar a emissão do relatório demonstrando os bens em inventariados: Localizados e pertencentes ao setor, localizados mas pertencentes a outro setor e Não Localizados.*
- f) Possibilitar a emitir relatório do inventário anual de bens.*
- g) Possibilitar a emissão de relatório de baixas por classe ou localização do bem.*
- h) Possibilitar a emissão de relatório de nota de alienação.*
- i) Possibilitar a emissão de relatório destinado à prestação de contas.*
- j) Permitir a emissão do Termo de Guarda e Responsabilidade, individual ou coletivo (setorial) dos bens.*
- k) Permitir a emissão do Termo de Baixa com as seguintes informações: número da guia, data da baixa, motivo, código e especificação do bem.*
- l) Possibilitar a emissão do Termo de Transferência com, pelo menos, as seguintes informações: número da guia, data de transferência, origem e destino (local e responsável), número do bem e especificação.*
- m) Emitir relatório de nota de manutenção, bens em manutenção em aberto e efetuadas.*
- n) Emitir relatório de balanço patrimonial.*
- o) Emitir de inventário geral de bens, contendo: descrição do bem, número de plaqueta, classificação do bem, valor do bem, totalização de bens incorporados no exercício, totalização de bens baixados no exercício, totalização de bens incorporados em exercícios anteriores e totalização geral.*
- p) Permitir emissão de relatório com relação de baixas de materiais permanentes.*
- q) Possibilitar a emissão de relatório com relação de transferências de materiais permanentes em um determinado intervalo de datas.*
- r) Possibilitar a emissão de relatórios das manutenções preventivas e corretivas dos bens.*
- s) Possibilitar a emissão do relatório de nota de seguro patrimonial.*



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

- f) Possibilitar a emissão de relatórios, bem como gerar arquivos, destinados à prestação de contas em conformidade com o Tribunal de Contas.*
- u) Possibilitar a relação de depreciações por localização ou classe.*
- v) Possibilitar a relação de reavaliações por localização ou classe.*
- w) Possibilitar manter o registro histórico das movimentações dos bens, e emitir o relatório analítico de todas as movimentações ocorridas durante sua vida útil.*
- x) Possibilitar a visualização do valor de aquisição, o valor total de depreciação, valor residual, valor líquido, bem como visualizar as incorporações e desincorporações.*
- y) Possibilitar a emissão de relatório de aquisição por conta contábil e fornecedor.*
- z) Possibilitar consulta dinâmica mediante relatório gerencial das aquisições sendo detalhado por período, listando todas aquisições de bens patrimoniais.*
- aa) Possibilitar a geração de relatório para verificação de possíveis inconsistências de dados patrimoniais.*
- bb) Possibilitar a emissão da capa do termo de guarda e responsabilidade, contendo no mínimo as seguintes informações: emissão, quantidade de bens, valor total e descrição.*
- cc) Possibilitar a emissão de relatórios de listagem dos cadastrados realizados como classes patrimoniais, tipos de aquisição, tipos de baixas e tipos de bens.*

13.6.2 – Integrações

- a) Possibilitar que o catálogo de materiais e serviços sejam integrados com os módulos/sistema de compras, licitações, almoxarifado e frota.*
- b) Possibilitar que o cadastro de unidade de medida seja integrado com os sistemas/módulos de compras, almoxarifado e frota.*
- c) Possibilitar que o cadastro de fornecedores seja integrado com os módulos/sistemas de contabilidade, compras, licitações, almoxarifado e frota.*
- d) Possuir integração com o sistema de compras, licitação e contratos gerando automaticamente a entrada no estoque a partir de uma autorização de fornecimento.*
- e) Possuir integração com o software de Compras e Licitações possibilitando efetuar automaticamente as entradas de almoxarifado pela ordem de compra.*
- f) Possuir integração com o sistema patrimonial efetuando automaticamente a inclusão do item patrimonial naquele sistema.*
- g) Possuir integração com o software de compras, licitações e contratos demonstrando apenas os fornecedores que foram cadastrados e habilitados em tal software.*
- h) Informar a modalidade do processo de compra, número da ordem de fornecimento e processo administrativo, demonstrando assim a integração com os sistemas de compras e protocolo.*



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

- i) Possibilitar a integração com o software de controle de frotas, ao serem cadastradas entradas e requisições em tal sistema as mesmas devem estar disponíveis no almoxarifado de controle do respectivo setor competente.*
- j) O software deverá permitir a integração de dados junto ao Portal da Transparência, permitindo a exportação para a divulgação das informações mínimas sobre as aquisições e baixas do patrimônio do órgão publicante.*

13.6.3 - Prestação de Contas ES

- a) Deverá permitir a geração de arquivos para atendimento a exigência do Tribunal de Contas corresponde à prestação de contas do controle de bens municipal.*
- b) O Software deverá realizar a emissão de relatórios destinados à prestação de contas do estado do ES conforme o TCEES.*
- c) Permitir o cadastro e impressão da Tabela 39, conforme item II deste do anexo III da IN 43/2017 conforme o TCEES.*
- d) Possuir rotina de geração dos arquivos INVIMO, INVMOV, INVINT, INVVALM em extensão "XML" em atendimento a IN 43/2017.*
- e) Possuir rotina de geração referente a TABELA 14 - RESUMO DO INVENTÁRIO DO ALMOXARIFADO - MATERIAL DE CONSUMO, conforme layout constante no anexo III da IN 43/2017 conforme o TCEES.*
- f) Possuir rotina de geração referente a TABELA 15 - DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS ENTRADAS E SAÍDAS DO ALMOXARIFADO DE MATERIAIS DE CONSUMO, conforme layout constante no anexo III da IN 43/2017 conforme o TCEES.*
- g) Possuir rotina de geração referente a TABELA 16 - RESUMO DO INVENTÁRIO DO ALMOXARIFADO - MATERIAL PERMANENTE, conforme layout constante no anexo III da IN 43/2017 conforme o TCEES.*
- h) Possuir rotina de geração referente a TABELA 17 - DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS ENTRADAS E SAÍDAS DO ALMOXARIFADO DE MATERIAIS PERMANENTES, conforme layout constante no anexo III da IN 43/2017 conforme o TCEES.*
- i) Permitir que os relatórios relativos as prestações de contas possam ser salvas em formato PDF.*

13.7 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO

13.7.1- Recursos Humanos



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

- a)** Permitir a captação e manutenção de informações pessoais de todos os servidores com no mínimo os seguintes dados: Matrícula, Nome, Filiação, Data de Nascimento, Sexo, Grau de Instrução, Estado Civil, Fotografia, Endereço, CPF, PIS, RG (Número, Órgão Expedidor e Data Expedição), Carteira de Trabalho (Número e Série), Carteira de Habilitação, Naturalidade, Nacionalidade, Tipo de Sangue, Identificar se é doador de sangue, Identificar se é Deficiente Físico;
- b)** Permitir a captação e manutenção de informações do vínculo que o servidor teve e/ou tem com o Órgão, com no mínimo os seguintes dados: Regime Jurídico, Vínculo, Cargo, Salário, Carga Horária Semanal, Data de Nomeação, Data de Posse, Data de Admissão, Data de Término de Contrato Temporário, Lotação, Unidade Orçamentária, Horário de Trabalho, Tipo de Ponto, Local de Trabalho;
- c)** Permitir captação e manutenção de informações da Qualificação profissional incluindo a escolaridade, formação, treinamentos realizados e experiências anterior;
- d)** Controlar os dependentes de servidores para fins de salário família e imposto de renda realizando a sua baixa automática na época devida conforme limite e condições previstas para cada dependente;
- e)** Permitir o cadastramento de servidores em diversos regimes jurídicos como: Celetistas, Estatutários, RJU e Contratos Temporários;
- f)** Permitir o cadastramento de Pensões Judiciais com o Nome da Pensionista, CPF, Data de Inclusão, Banco e Conta para Pagamento, Dados para Cálculo (Percentual, Valor Fixo, Salário Mínimo);
- g)** Permitir o cadastramento do organograma da estrutura administrativa, por exercício, para manter o histórico da lotação e custeio, com informação da fonte de recurso que será utilizada para captação do recurso a ser utilizado para pagamento dos servidores informados no custeio;
- h)** Registrar e manter o histórico das alterações de cargo, salário, Unidade Gestora, lotação, custeio, vínculo, regime jurídico, local de trabalho e Banco/Agência/Conta Bancária dos servidores, registrando as informações de: Motivo da alteração, data e hora da operação e usuário que efetuou a alteração;
- i)** Permitir o cadastramento de todas as referências salariais contendo no mínimo o símbolo da referência e o histórico dos valores salariais para cada referência;
- j)** Permitir o cadastramento de todos os cargos do quadro de pessoal de natureza efetivo, comissionado e temporário com no mínimo a Nomenclatura, Natureza, Grau de Instrução, CBO, Referência Salarial Inicial, Quantidade Criada, Data e Motivo de Extinção, com possibilidade de incluir movimentação de suplementação ou anulação de cargos, influenciando nos relatórios quantitativos do quadro de ocupação, registrar as atribuições necessárias em cada cargo;



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

- k)** Possuir “atalhos” para consulta de dados dos servidores permitindo, que de um mesmo local possa ser consultado diversas informações, como: dados financeiros, dependentes, licenças e afastamentos, férias e licença prêmio;
- l)** Estabelecer um único código de registro para o servidor, para que através deste possam ser aproveitados os dados cadastrais de servidor que já trabalhou no Órgão Público e permitir controlar todos os vínculos empregatícios que o servidor tenha ou venha a ter com este, possibilitando a consulta de dados históricos, independente do período trabalhado;
- m)** Validar dígito verificador do número do CPF;
- n)** Validar dígito verificador do número do PIS;
- o)** Permitir o reajuste parcial ou global das referências salariais;
- p)** Permitir o cadastramento e controle dos vínculos dos servidores efetivos, que estão nomeados em cargo de comissão possibilitando a consulta das informações cadastrais de ambos os vínculos;
- q)** Localizar servidores por Nome ou parte dele;
- r)** Localizar servidores pelo CPF;
- s)** Localizar servidores pelo RG;
- t)** Permitir a inclusão de um novo contrato a partir de informações de um contrato já existente, selecionando um ou vários servidores. Isto é muito utilizado na recontração de servidores temporários;
- u)** Permitir a informação do desligamento a um servidor para pagamento individual da rescisão, bem como a informação de um único desligamento a um grupo de servidores para pagamento coletivo. Isto é muito utilizado na rescisão de servidores temporários cujos contratos vencem no mesmo dia;
- v)** Possibilitar a configuração das formas de desligamento por regime de trabalho e motivo de rescisão, para garantir que não seja informado um desligamento inadequado para o servidor, por exemplo: término de contrato para um servidor efetivo;
- w)** Possibilitar a configuração das formas de admissão por regime de trabalho, categoria funcional, regime previdenciário e tipo de admissão, para garantir que não seja admitido um servidor com informações fora dos padrões permitidos;
- x)** Permitir o cadastramento de todos os lançamentos fixos dos servidores (adicionais, gratificações, consignações, etc...), para efeito de pagamento ou desconto em folha, com no mínimo, o código da verba (verificando se a verba está prevista para o regime de trabalho do servidor);
- y)** Permitir transferência coletiva nos itens: Local de Trabalho, Lotação, Custeio, Cargo, Padrão de Salário;
- z)** Permitir lançamentos coletivos nos itens (Lançamentos Fixos, Lançamentos Variáveis)



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

- aa)** Permitir o registro de Dedução de INSS em outra empresa para realizar o abatimento correto.
- bb)** Permitir realizar o cadastro de substituição de cargos, em ocasião de férias ou licenças;
- cc)** Permitir o controle de cargos ocupados, emitindo mensagens de vagas ocupadas ao selecionar um determinado cargo no cadastro de funcionários;
- dd)** Viabilizar o registro de ocorrências profissionais dos servidores, previstas na legislação municipal, possibilitando consulta de tais registros a partir do cadastro do servidor;
- ee)** Permitir o registro de tempo averbado anterior;
- ff)** Realizar a digitalização de qualquer tipo de documento dos servidores, seja Certidões, RG, Atestados, Certificados, etc.;
- gg)** Permitir que seja adicionado ao cadastro de cada funcionário a foto;
- hh)** Permitir o cadastro de fichas de avaliação para os servidores;
- ii)** Criação de log (exclusão, inclusão, alteração) que o usuário tenha feito no sistema;
- jj)** Cadastro de Perfis de usuário com permissões de: Inclusão, alteração, visualização;
- kk)** Cadastro de perfis de usuário para controle de acesso por lotação;
- ll)** Permitir planejamento (definindo cronograma, ministrante, carga horária e data da emissão de certificado) e execução de cursos de aperfeiçoamento, por iniciativa do órgão e por solicitação dos próprios servidores, com emissão de relatório desse planejamento.
- mm)** Permitir o cadastro de bolsistas/estagiários
- nn)** Permitir o cadastro de atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários
- oo)** Permitir cadastro das instituições de ensino conveniadas com o órgão;
- pp)** Permitir o cadastro de carreiras
- qq)** Permitir o registro de autônomos no sistema de folha de pagamento com seus respectivos códigos de identificação de prestador de serviços, separado dos servidores, porém acessando o mesmo banco de dados;

13.7.2 - Férias

- a)** Manter o cadastro de todos os períodos aquisitivos de férias dos servidores desde a admissão até a exoneração;
- b)** Permitir o lançamento de mais que um período de gozo para o mesmo período aquisitivo de férias controlando o saldo restante dos dias de férias;
- c)** Permitir o pagamento de 1/3 de férias integral ou proporcional a cada período de gozo lançado;



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

- d) Permitir o lançamento de um mesmo período de gozo para um grupo de servidores, facilitando este lançamento quando vários servidores vão sair de férias no mesmo período;*
- e) Permitir o lançamento e pagamento do adiantamento de 13.salário por ocasião das férias.*
- f) Permitir a geração da planilha de férias anual*
- g) Permitir o pagamento de 20 dias de férias para cargos como Raio X*

13.7.3- Medicina do Trabalho e Licenças e Afastamentos

- a) Manter o cadastro do CID e a descrição da doença;*
- b) Manter o cadastro de todos os médicos que atendem os servidores públicos municipais com o Nome e CRM;*
- c) Efetuar o lançamento de todos os tipos de licenças a seguir: Licenças Maternidade, Acidente do Trabalho, Acompanhamento de Pessoa da Família, Prorrogação de Doença e Acidente de Trabalho, informando no mínimo a Identificação do servidor, tipo de licença ou afastamento, documento apresentado, médico que atendeu, CID informado no atendimento, médico que fez a perícia, CID informado na perícia e período homologado da licença ou afastamento;*
- d) Efetuar o controle dos Acidentes de Trabalho através do cadastramento da CAT e a emissão do formulário padronizado;*
- e) Captar automaticamente os dados da CAT como: doença informada no atendimento e médico que atendeu no lançamento de atestado referente a acidente do trabalho;*
- f) Permitir lançar a data da alta médica para as licenças e afastamentos;*
- g) Controlar afastamentos de menos de 15 dias, mesmo que apresentados em períodos interruptos, quando caracterizar que são da mesma causa, evitando pagamento indevido por parte do Órgão e possibilitando o encaminhamento ao INSS;*
- h) Controlar prorrogações de licenças para evitar que ultrapasse o limite de dias permitido para a mesma;*
- i) Possuir rotina para lançamento de Licença Gestante (Maternidade) de 180 dias, com geração em verbas separadas dos 120 dias e 60 dias, prevendo abatimento na Guia de Previdência somente do previsto em lei;*
- j) Manter o cadastro de todos os períodos aquisitivos de licença prêmio dos servidores desde a admissão até a exoneração;*
- k) Permitir o lançamento de mais que um período de gozo para o mesmo período aquisitivo de licença prêmio controlando o saldo restante dos dias;*



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

- l) Efetuar o lançamento de todos os tipos de licenças, a seguir: Licença Gala, Licença Nojo e Licença sem Vencimento, informando no mínimo a Identificação do servidor, tipo de licença, documento apresentado, data de início e término da licença;*
- m) Possibilitar a criação de tipos de afastamento permitindo ao usuário configurar e definir suspensões de contagem de tempo de serviço, contagem de tempo de férias e contagem de tempo para 13ºsalário.*
- n) Permitir realizar o cadastro do PPRA.*
- o) Permitir cadastrar o EPI por Cargo.*
- p) Permitir Cadastrar o EPI por Funcionário.*
- q) Permitir cadastrar Edital e Eleições da CIPA*
- r) Permitir cadastrar Membros da CIPA*
- s) Deverá possuir registro e controle dos cedidos e recebidos em cedência*

13.7.4 - Atos Administrativo

- a) Manter o cadastro de todos os textos que darão origem a atos administrativos como Portaria, Decretos, Contratos e Termos de Posse;*
- b) Gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de licenças e afastamentos, com o registro no currículo funcional do servidor, após a tramitação;*
- c) Gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de férias em gozo de férias, com o registro no currículo funcional do servidor, após a tramitação;*
- d) Gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de licença prêmio em gozo com o registro no currículo funcional do servidor, após a tramitação;*
- e) Gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de licença sem vencimento, com o registro no currículo funcional do servidor, após a tramitação;*
- f) Gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de licença gala, com o registro no currículo funcional do servidor, após a tramitação;*
- g) Gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de licença nojo, com o registro no currículo funcional do servidor, após a tramitação;*
- h) Gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de suspensão ou advertência, com o registro no currículo funcional do servidor, após a tramitação;*
- i) Gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de Insalubridade, Periculosidade e Gratificação, com registro no currículo funcional do servidor;*
- j) Permitir a emissão de atos administrativos individuais ou coletivos conforme textos configurados pelo próprio usuário;*



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

k) Permitir a visualização dos atos expedidos em tela, papel ou em arquivo PDF para publicação na Internet;

13.7.5 - Vale Transporte

- a)** Permitir o cadastramento das empresas que fornecem o vale transporte;
- b)** Permitir a controle dos roteiros para os quais serão utilizados os passes;
- c)** Permitir o registro da quantidade de passes diários utilizados pelo servidor no percurso de ida e volta ao trabalho com possibilidade de adição de passes para outros percursos, no caso de servidores que se deslocam para mais que um local de trabalho;
- d)** Gerar mapa de compra de vale-transporte com a quantidade e o valor, discriminados por tipo de passe, baseado na informação dos passes requisitados por cada servidor e os dias úteis do período a ser utilizado;
- e)** Permitir a configuração dos códigos para desconto e restituição de vale transporte em folha de pagamento;
- f)** Gerar mapa de entrega de passes para cada servidor baseado na informação dos passes requisitados e os dias úteis do período a ser utilizado;
- g)** Controlar a entrega de passes reduzindo a quantidade/créditos em casos de faltas, férias, licenças e afastamentos;
- h)** Gerar automaticamente informação para desconto do vale transporte em folha de pagamento após lançamento da entrega dos passes;

13.7.6 - Contagem de Tempo de Serviço

- a)** Calcular o tempo de efetivo exercício para fins de Adicional por Tempo de Serviço, abatendo as faltas injustificadas e as licenças não contado como efetivo exercício, emitindo certidão para concessão e atualização do percentual concedido para pagamento em folha, controlando os períodos aquisitivos, prorrogando ou cancelando os mesmos, por motivo de excesso de ausências em relação ao limite estabelecido;
- b)** Calcular o tempo de efetivo exercício para fins de Férias, abatendo as faltas injustificadas e as licenças não contado como efetivo exercício, concedendo os dias de direito de gozo de férias, controlando os períodos aquisitivos, prorrogando ou cancelando os mesmos, por motivo de excesso de ausências em relação ao limite estabelecido;
- c)** Calcular o tempo de efetivo exercício para fins de Progressão Salarial, abatendo as faltas injustificadas e as licenças não contado como efetivo exercício, emitindo certidão para concessão e atualização do salário para pagamento em folha, controlando os



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

períodos aquisitivos, prorrogando ou cancelando os mesmos, por motivo de excesso de ausências em relação ao limite estabelecido;

d) *Calcular o tempo de efetivo exercício para fins de Aposentadoria, abatendo as faltas injustificadas e as licenças não contado como efetivo exercício, emitindo certidão demonstrando o tempo de efetivo exercício até a data atual. Permitir a informação de tempos anteriores oriundos de outros órgãos, consolidando todo o tempo na certidão para fins de aposentadoria.*

13.7.7 - Ponto Eletrônico

- a)** *Leitura de registro de relógios;*
- b)** *Extrato Individual ou Coletivo de Registro de Ponto;*
- c)** *Montagem de Escalas;*
- d)** *Cadastro de regras para apuração de horas;*
- e)** *Aplicação de tolerância na leitura de registro;*
- f)** *Apuração de horas para Banco de Horas ou Lançamentos;*
- g)** *Relatório de faltas, atrasos, registros inconsistentes e saldos.*

13.7.8 - Concurso Público

- a)** *Permitir realização e/ou o acompanhamento de concursos públicos e processos seletivos para provimento de vagas.*
- b)** *Permitir o acompanhamento de quais vagas foram abertas no concurso.*
- c)** *Permitir realizar o concurso para um Setor em específico.*
- d)** *Realizar o cadastro da equipe que está acompanhando o concurso, informando de qual equipe pertence, fiscal ou comissão.*
- e)** *Permitir informar e acompanhar os candidatos inscritos no concurso.*
- f)** *Preencher automaticamente se o candidato foi aprovado ou não no concurso mediante a nota da prova.*
- g)** *Permitir informar se a vaga do candidato é especial.*
- h)** *Permitir informar se o candidato assume ou desistiu da sua vaga.*
- i)** *Permitir cadastrar os títulos informados pelos candidatos.*

13.7.9 - Folha de Pagamento

a) *Permitir o processamento das folhas de: Pagamento Mensal, Rescisão, Adiantamento de Férias, Licença Prêmio, Adiantamento Salarial, Adiantamento de Décimo Terceiro Salário, Décimo Terceiro Salário e Complementar;*



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

- b)** Permitir o processamento de várias folhas de pagamento para a mesma referência, separando por grupo de servidores de mesmo vínculo ou mesmo regime ou mesma data de pagamento;
- c)** Permitir o processamento de folha de rescisão individual ou coletiva com cálculos de férias indenizadas, proporcionais e 13º salário automaticamente, sem a necessidade de lançamento avulso na folha;
- d)** Permitir a inclusão de valores variáveis na folha como os provenientes de horas extras, empréstimos, descontos diversos e ações judiciais, para um servidor ou um grupo de servidores no caso de lançamento comum a todos;
- e)** Permitir a inclusão de verbas de forma rápida, incluindo a mesma verba para vários funcionários, facilitando a inserção dos dados
- f)** Permitir o lançamento de informações para a folha de forma descentralizada, onde cada secretaria possa realizar os lançamentos apenas aos servidores nela lotados.
- g)** Controlar os vencimentos e descontos permitidos em cada regime de trabalho, impossibilitando que seja efetuado o lançamento de um vencimento ou desconto exclusivo de um regime em um outro;
- h)** A folha de Adiantamento de Férias deverá ser processada com as informações dos dias de pecúnia e/ou gozo lançadas nas férias, não permitindo duplicidade de lançamento em variável na folha de pagamento;
- i)** Gerar automaticamente os valores relativos ao salário família dos dependentes;
- j)** Possuir rotinas de cálculos através de fórmulas e expressões em português, para qualquer vencimento e desconto, tornando o cálculo da folha totalmente configurado e administrado pelo próprio usuário. Possibilitar que o próprio usuário crie novas verbas de vencimentos ou descontos, reutilizando uma já existente, configurando as incidências e a regra de cálculo. As regras de cálculo previstas em legislação federal ou estadual deverão estar no sistema e não deverão ser alteradas por usuário comum;
- k)** Possibilitar a execução do cálculo ou recálculo de diversas formas como: Individual, por faixa de matrícula e seleção aleatória. Calcular e processar os valores relativos à contribuição individual e patronal para o RGPS (INSS) e RPPS (Previdência Municipal), de acordo com o regime previdenciário do servidor.
- l)** Permitir a importação de dados, via arquivo texto, de valores a serem consignados em folha controlando os registros válidos e rejeitados pelo processamento
- m)** Permitir o cadastramento de lançamentos parcelados, a crédito ou a débito, para os servidores, de forma a controlar as parcelas lançadas em folha e o saldo atual remanescente. O lançamento das parcelas em folha deve ser de forma automática, podendo ser pago ou descontado o total ou parte do valor baseado em uma fórmula de cálculo que calcule um percentual sobre a remuneração, permitindo o lançamento



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

até o limite deste percentual, atualizando o saldo remanescente automaticamente após o encerramento da folha.

- n)** Possuir integração com o Módulo de Administração Orçamentária e Financeira, através de arquivo texto, importando as configurações contábeis das verbas de vencimento e Desconto
- o)** Possuir cálculo de INSS proporcional na folha de pagamento para servidores com emprego fora do Órgão;
- p)** Possuir rotinas de controle e cálculo para pagamento das pensões judiciais, a partir do desconto efetuado para o servidor, incluindo depósito em conta;
- q)** Possuir rotinas de cálculo de insuficiência de saldo para servidores com estouro na folha, efetuando ajuste automático dos descontos limitados até um teto configurado pelo usuário. A prioridade dos descontos deve ser configurada pelo usuário e os valores consignados que não foram descontados deverão ser registrados possibilitando a emissão de relatórios destes valores para envio aos estabelecimentos conveniados;
- r)** Possuir rotina para o cadastramento das fichas financeiras que não estão em meio magnético, ou seja, fichas financeiras que estão em papel;
- s)** Permitir a inclusão de lançamentos para servidores afastados sendo que estes lançamentos somente poderão ser processados na primeira folha em que o servidor retornar do afastamento. Os lançamentos ficam pendentes durante todo o período do afastamento sendo incluído automaticamente na folha somente no término do afastamento e retorno do servidor ao trabalho;
- t)** Possuir rotina de reajuste salarial, possibilitando reajustes globais e parciais;
- u)** Existir funcionalidade de comparativo de servidores entre duas competências, podendo comparar apenas um Lançamento específico, comparar o valor líquido, comparar o valor bruto de cada servidor;
- v)** Permitir estipular valor para tolerância para a comparação, além de realizar a comparação por cargo, secretaria, regime, banco
- w)** Gerar as informações referentes aos provisionamentos, baixas e estornos de férias, 13º salário e seus respectivos encargos patronais, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.
- x)** Permitir cadastrar as diárias dos servidores, e realizando o cálculo da folha conforme o valor lançado.
- y)** Permitir o controle de limite de pagamento, não ultrapassando o padrão salarial do Prefeito/Presidente
- z)** Permitir a importação de planilhas, inserido os dados diretamente no Lançamento Fixo ou Mensal.
- aa)** Permitir a geração de lançamento específico para vários servidores.



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

- bb)** Permitir que seja visualizado mensalmente, todos os servidores que estão terminando licenças, que deverão retornar ao trabalho para que se possa ser verificado o seu retorno e efetuar o pagamento.
- cc)** Disponibilizar na internet, em tempo real, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, atendendo a LAI.
- dd)** Permitir realizar a transferência de saldo contábil
- ee)** Permitir realizar o fechamento da folha de pagamento, evitando alterações após o encerramento da mesma.
- ff)** Permitir o bloqueio no cadastro de funcionários, para evitar alterações que interfiram no momento do fechamento da folha

13.7.10 - Geração de Arquivos

- a)** Gera arquivo SEFIP e validar as inconsistências no formato TXT para importação em software da Caixa Econômica federal;
- b)** Permitir rotina de comparação da base de dados da SEFIP/GFIP como folha de pagamento automaticamente através do software;
- c)** Gerar e validar as inconsistências para a DIRF, nos padrões da legislação vigente, via arquivo texto para importação no software da Receita Federal
- d)** Gerar e validar as inconsistências para a RAIS, nos padrões da legislação vigente, via arquivo texto para importação no software do SERPRO;
- e)** Gerar as informações de admissão e rescisão necessárias ao CAGED, via arquivo texto, para importação no software do Ministério do Trabalho;
- f)** Permitir a geração de arquivos para crédito em conta, corrente ou poupança, da rede bancária, emitindo relação dos créditos contendo matrícula, nome, número da conta e valor a ser creditado
- g)** Possuir integração com o Módulo de Administração Orçamentária e Financeira, disponibilizando os dados necessários para reserva, empenho, liquidação e pagamento das despesas com pessoal, possibilitando informar datas diferentes para pagamento de convênios;
- h)** Gerar arquivo texto com os participantes do PASEP, para o Banco do Brasil, e importar arquivo de retorno do banco para pagamento do PASEP em folha de pagamento. Após o processamento, gerar arquivo texto com os servidores não processados para o Banco do Brasil;
- i)** Possuir rotina de Geração de Arquivos Digitais do INSS – MANAD, possibilitando a prestação de informações via arquivo texto, conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 12, de 20/06/2006 – DOU de 04/07/2006;



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

- j) Gerar arquivo texto para utilização em cálculo atuarial;*
- k) Permitir a geração de arquivos pré-definidos e conter os recursos de "gerador de arquivos txt", para que o próprio usuário possa montar e gerar o arquivo desejado a partir de informações administrativas no setor, em "layout" e ordem selecionada.*
- l) Deve permitir que possam ser gravados diferentes tipos de seleção para facilitar a emissão de arquivos rotineiros.*
- m) Permitir a geração de arquivo de Retorno e Margem Consignável para as empresas responsáveis pelo controle das Consignações dos servidores.*
- n) Permitir a geração de arquivos para crédito de benefícios, como Vale Alimentação e/ou Refeição*
- o) Permitir a geração de arquivos para Tribunal de Contas dos estados brasileiros;*
- p) Possibilitar a criação de relatórios específicos para o SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação);*

13.7.11 - Emissão de Relatórios

- a) Permitir a emissão dos Avisos de Férias;*
- b) Permitir a emissão do Requerimento de Benefício por Incapacidade solicitado pelo INSS;*
- c) Possuir consulta de afastamentos em tela ou relatório por tipo de afastamento, por doença e por período;*
- d) Permitir a emissão do Termo de Rescisão;*
- e) Permitir a emissão de relatórios com textos pré-definidos, para que o próprio usuário possa editar e imprimir para quem desejado.*
- f) Permitir a emissão da Ficha Funcional dos servidores*
- g) Permitir a emissão dos servidores admitidos no mês;*
- h) Permitir a emissão de servidores demitidos no mês;*
- i) Permitir a emissão de formulários padronizados e atualizados da rescisão de contrato conforme as portarias do Governo Federal*
- j) Permitir a emissão dos relatórios de observações dos servidores*
- k) Permitir a emissão da certidão de tempo de serviço*
- l) Permitir a emissão da Folha Analítica por folha processada ou Consolidada, todas as folhas processadas no mês;*
- m) Permitir a emissão do Mapa Financeiro com o resumo dos vencimentos e descontos de todas as folhas com possibilidade de, dentro do mês, emitir das folhas separadamente ou consolidando os valores em um único resumo;*
- n) Permitir a emissão do resumo dos valores líquidos da folha por banco;*



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

- o) Permitir a emissão do Informe de Rendimentos para servidores com retenção de Imposto de Renda na Fonte e para aqueles que não tiveram retenção;*
- p) Manter histórico para cada servidor com detalhamento de todos os pagamentos e descontos, permitindo consulta ou emissão de relatórios;*
- q) Permitir a emissão dos contracheques, permitindo a inclusão de textos e mensagens em todos os contracheques, para determinados servidores ou para um grupo de servidores selecionados;*
- r) Permitir a emissão Guia de Recolhimento de INSS com opções de quebra por centro de custo, secretarias, permitindo imprimir somente a Guia de INSS de valores do mês, bem como a Guia de INSS com valores da competência 13.*
- s) Permitir a emissão de recibos para pagamento de pensão judicial;*
- t) Permitir a emissão da relação dos valores consignados em folha com opção de geração em arquivo texto;*
- u) Permitir a emissão de Guia de Recolhimento de Previdência Municipal;*
- v) Permitir a emissão da relação do Salários de Contribuição padrão INSS;*
- w) Emitir relatório de folha de pagamento completas com as opções de quebra por no mínimo: Banco Cargo Regime Secretarias Divisões Seções*
- x) Emitir relatório de folha de pagamento com no mínimo as seguintes informações: Base de valores; Datas de Nascimento; Datas de Demissão; Nº de pendedentes; Responsáveis para assinatura e Valores Patronais de Previdência.*
- y) Permitir com que o usuário monte seu próprio relatório, a partir de informações administrativas no setor, em "layout" e ordem selecionada, contendo recursos de "gerador de relatório".*
- z) Permitir que o próprio usuário monte gráficos para a administração*
- aa) Deve emitir o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, baseado no histórico do servidor;*
- bb) Deve permitir que possam ser gravados diferentes tipos de seleção para facilitar a emissão de relatórios rotineiros.*

13.7.12 – eSocial

- a) Permitir a geração do arquivo de qualificação cadastral dos servidores, podendo essa geração ser com quebras de secretarias, situações de servidores, para envio ao eSocial.*
- b) Permitir importar o arquivo de qualificação cadastral (retorno do eSocial) ao sistema, mostrando as divergências encontradas nos dados dos servidores, e ainda orientação de como deverá ser solucionado essas divergências.*



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

- c)** Permitir realizar a configuração dos dados da empresa, conforme cada forma de trabalho da entidade, para geração dos eventos S-1000 e S-1005.
- d)** Permitir a configuração das rubricas utilizadas pela folha de pagamento, conforme as tabelas do eSocial, indicando as suas incidências, para a geração dos eventos S-1010.
- e)** Permitir configuração de cargos e funções gratificadas conforme as tabelas disponibilizadas pelo comitê do eSocial, para a geração dos eventos S-1030 e S-1040.
- f)** Permitir a configuração dos horários existentes no órgão, conforme os campos exigidos pelo eSocial, para a geração do evento S-1050.
- g)** Permitir a configuração dos ambientes de trabalho, com seus fatores de risco para a geração do evento S-1060.
- h)** Permitir cadastrar os processos judiciais, conforme os campos exigidos pelo eSocial, além de realizar sua vinculação as rubricas ou configurações do empregador, para realizar a geração do evento S-1070.
- i)** Permitir a validação dos eventos iniciais e de tabelas, antes mesmo de enviá-los ao ambiente do eSocial, fazendo com que assim possam ser eliminados os erros e divergências existentes.
- j)** Permitir ainda, que na tela de validação dos eventos, ao clicar no erro, o sistema abrir diretamente na tela e no campo do sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, onde está divergente conforme o layout, para que o usuário possa realizar a correção.
- k)** Permitir que no ambiente de produção dos eventos iniciais e de tabelas, ao realizar a validação o sistema aponte automaticamente para o usuário, qual evento é necessário enviar uma alteração e/ou inclusão.
- l)** Permitir realizar a validação dos eventos não periódicos, antes mesmo de enviá-los ao ambiente do eSocial, fazendo com que assim possam ser eliminados os erros e divergências existentes.
- m)** Permitir ainda, que na tela de validação dos eventos, ao clicar no erro, o sistema abrir diretamente na tela e no campo do sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, onde está divergente conforme o layout, para que o usuário possa realizar a correção.
- n)** Permitir captar as informações do sistema de Folha de Pagamento, para realizar a geração dos eventos periódicos, tanto de remunerações como de reabertura e fechamento de eventos.
- o)** Permitir na transmissão de cada lote ao portal do eSocial, a consulta via sistema, do protocolo e os recibos existentes, mostrando assim os eventos enviados e sua situação mediante o recebimento do eSocial.



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

- p) O sistema deverá gravar os recibos de cada lote enviado, em sua base de dados, para consultas futuras.*
- q) O sistema deverá estar atualizado com a última versão do eSocial.*
- r) Deve capturar informações necessárias do Bando de Dados da Folha de pagamento para geração das informações.*
- s) Permitir integração constante com Banco de Dados da Folha de pagamento para informativos de prazos de entrega dos arquivos.*
- f) O sistema/módulo deverá, como função principal, uma análise de impacto do e-Social, verificando a base de dados, identificando as correções necessárias para atender o envio correto das informações, possibilitando a correção das inconsistências encontradas nos cadastros da Folha de Pagamento;*
- u) Realizar uma busca na base de dados, diagnosticando as inconsistências em relação aos leiautes do e-Social e novas parametrizações necessárias;*
- v) Apresentar uma lista de ações a serem tomadas, que podem ser corrigidas pelo próprio usuário, reduzindo os riscos de erros nos envios de informações ao e-Social.*

14- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 - Para comprovação da qualificação técnica as empresas licitantes deverão apresentar:

- a)** *Atestados de capacidade técnica, emitido por órgãos públicos ou privados, comprovando a execução dos serviços compatíveis ao objeto da licitação, quanto ao nível de qualidade e atendimento, comprovando idoneidade, atendimento e aptidão para a atividade exercida;*
- b)** *Comprovação que é proprietária dos sistemas ofertados; ou; que não é proprietária, mas possui autorização para licenciamento de uso dos sistemas englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência técnica, anexando a cópia do instrumento de contrato, onde esteja explicitado tais condições;*
- c)** *Declaração que dispõe de instalações, pessoal especializado, máquinas e equipamentos para atendimento aos serviços solicitados e que os sistemas ofertados atendem às especificações constantes neste Termo de Referência, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação;*



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

15- PROVA DE DEMONSTRAÇÃO DOS SISTEMAS

- a)** Encerrada a fase de habilitação, a empresa classificada em primeiro lugar será convocada pelo Pregoeiro, para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, iniciar a Prova de Demonstração dos Sistemas;
- b)** A prova de demonstração dos sistemas terá duração aproximada de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante fato superveniente devidamente justificado. Neste caso, a empresa deverá protocolar o pedido de prorrogação com a devida justificativa com, no mínimo, 01 (um) dia útil antes do encerramento do prazo, que será analisado pela Administração cabendo a esta decidir pela prorrogação ou não do prazo.
- c)** A prova visa averiguar de forma prática que os sistemas ofertados atendem aos requisitos especificados no Termo de Referência. Por esta razão, os itens serão demonstrados na mesma ordem em que se encontram dispostos as especificações técnicas.
- d)** A prova ocorrerá nas dependências da CONTRATANTE, em endereço a ser divulgado quando do ato de convocação;
- e)** A empresa proponente deverá trazer todos os equipamentos necessários e os módulos do software devidamente configurados, sendo responsabilidade do Município apenas a infraestrutura local;
- f)** Toda a infraestrutura de hardware e software necessária para demonstração do atendimento aos requisitos é de responsabilidade da Empresa Arrematante, assim como a massa de dados necessária para a demonstração;
- g)** Cabe à CONTRATANTE apenas a disponibilização do local para realização da PROVA DE CONCEITO;
- h)** Uma vez iniciada a prova é vedado à Empresa Arrematante a instalação ou atualização de qualquer componente de hardware e software dedicados à prova.



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

- j) O SOFTWARE instalado para realização da prova deverá ficar disponível até o encerramento da fase de julgamento;*

- j) Qualquer interessado poderá acompanhar a realização da prova de demonstração dos sistemas, sendo que, durante a prova somente poderão se manifestar a equipe da CONTRATANTE e a empresa arrematante. Os demais interessados poderão se manifestar por escrito durante a fase de recursos;*

- k) A prova será julgada por uma Comissão de Avaliação, criada especificamente para este fim, para que com base em conhecimentos tácitos adquiridos, conduzir e subsidiar as decisões quanto ao aceite ou recusa dos sistemas demonstrados, para fins de conclusão do procedimento licitatório, devendo fundamentar os motivos da recusa, se houver.*

- l) A Comissão de Avaliação será formada por servidores da Câmara Municipal de Ibiracú, da área de informática, dos fiscais e do setor que utilizará o sistema, conforme portaria publicada.*

- m) Cada módulo será avaliado de forma objetiva conforme os itens descritos no Termo de Referência;*

- n) Todos os itens do termo de referência são considerados obrigatórios;*

- o) Após as demonstrações realizadas pela empresa proponente, a Comissão de Avaliação terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para emitir para um relatório de análise.*

- p) O SOFTWARE ofertado será considerado reprovado nas seguintes condições: Não comparecimento para execução da prova na data e hora marcada.*

- q) O não atendimento do disposto deste Termo de Referência durante a Prova de Demonstração dos Sistemas.*

- r) Será concedida uma única oportunidade de aplicação da Prova de Demonstração dos Sistemas por Licitante;*



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

- s) Na hipótese do não atendimento aos requisitos discriminados no presente Termo de Referência pela empresa proponente na demonstração do sistema, o Pregoeiro convocará a empresa licitante subsequente na ordem de classificação, para que, depois de habilitada, realize a respectiva demonstração do sistema, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa licitante anterior, e assim sucessivamente, até a apuração de um licitante que atenda a todas as exigências do Termo de Referência;
- f) A empresa proponente só será julgada vencedora mediante aprovação na Prova de Demonstração dos Sistemas.

16- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1- DA CONTRATADA

- a) Cumprir o cronograma de instalação, implantação e treinamento da Gestão dos Software, conforme as etapas relacionadas no objeto especificado, no prazo estabelecido de acordo com o cronograma apresentado no processo licitatório.
- b) Acompanhar os testes de pleno funcionamento com os técnicos da contratante.
- c) Executar a migração das informações e o aproveitamento, pelos módulos aplicativos ora contratados, de dados históricos e cadastrais informatizados da Contratante, até a implantação da Gestão dos Software, disponibilizados pela contratante, na forma acordada com esta, em meio eletrônico.
- d) Solicitar junto à contratante, por escrito, a prorrogação do prazo determinado para cada etapa prevista, caso ocorram atrasos causados por motivos atribuíveis à contratante.
- e) Garantir que o sistema e suas respectivas atualizações entregues e instaladas, desempenhem todas as funções e especificações previstas no termo de referência.
- f) Manter a regularidade e a integridade do sistema informatizado, seu sistema gerenciador de banco de dados, informações e "softwares" aplicativos básicos.
- g) Promover o treinamento e a capacitação dos funcionários e ou servidores da contratante, em local a ser definidos pela mesma.



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

h) *Atender às solicitações de esclarecimento de dúvidas e solução de problemas da contratante.*

i) *A contratada prestará todo e qualquer suporte à contratante, no sentido de solucionar pendências relativas à contratação do software de Gestão, junto aos órgãos públicos municipais, estaduais, federais ou privados, caso isto seja necessário.*

j) *Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, colocando à disposição da Administração, sempre que for solicitado, o encarregado geral, facultando o livre acesso aos registros e documentos pertinentes, sem que esta fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do CONTRATANTE;*

k) *Deverá manifestar, por escrito, seu compromisso de manutenção de sigilo, quanto a informações ou características técnicas de aplicações do material da administração da Contratante, a qual vier a obter acesso, em razão de sua atuação.*

l) *Manter sob absoluto sigilo, todas as informações que lhe forem transmitidas, pela Contratante, em razão da execução do objeto do presente contrato, protegendo-as contra a divulgação a terceiros, ou a seus prestadores de serviços, que no desenvolvimento de suas atividades tenham necessidade de conhecê-las, instruindo devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento de tais informações a protegê-las e manter a confidencialidade das mesmas.*

m) *A contratada obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e na sua proposta, e em especial:*

I - Cumprir os prazos estipulados e demais obrigações constantes deste Contrato;

II - Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o software de Gestão não aceito(s) pelo Contratante, por apresentar defeitos ou não atender às especificações exigidas;

III - Atender prontamente a quaisquer reclamações;

IV - Esclarecer dúvidas de caráter geral ou específico quanto à utilização do software de Gestão, feitas em dias úteis e no horário comercial;

V - Executar os serviços, verificações técnicas e reparos por meio de técnicos comprovadamente especializados, responsabilizando-se pela atuação.



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

- n)** A contratada não poderá caucionar nem utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual.
- o)** A contratada responsabilizar-se-á, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do objeto deste Contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.
- p)** A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante.
- q)** A contratada arcará com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- r)** A contratada deverá comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.
- s)** Fornecer aos funcionários e prepostos, previamente designados pela CONTRATANTE, treinamento adequado e necessário ao bom funcionamento e operação dos sistemas, com carga horária mínima de 8 (oito) horas de duração;
- t)** Se durante o treinamento, for verificado o aproveitamento insatisfatório de qualquer dos funcionários ou prepostos da CONTRATANTE para o manuseio e operação dos sistemas, tal fato será comunicado a CONTRATANTE que deverá providenciar a substituição do funcionário/preposto, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) da respectiva comunicação, sendo um novo treinamento executado por parte da contratada para esse novo funcionário sem ônus a contratante;
- u)** Constatando-se que o aproveitamento insatisfatório dos funcionários ou prepostos da CONTRATANTE decorre de inaptidão do treinador designado pela CONTRATADA, esta deverá promover a sua substituição no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas),



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

reiniciando-se o treinamento com observância da carga horária mínima, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE;

v) A CONTRATANTE deverá entregar acesso ao banco de dados sempre que for solicitada. Seja esse acesso a views do SGBD para alimentação de outros sistemas, seja para integração. Qualquer alteração no SGBD que impacte tais integrações a CONTRATADA deverá ser comunicada imediatamente;

w) Produzir cópias diárias (backup) dos dados nos Sistemas objeto deste contrato, para evitar transtornos como perdas de dados ocasionadas por falta de energia, problemas de hardware, operação indevida ou não autorizada, invasão de softwares externos (tais como o vírus). A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo conteúdo das informações contidas no(s) banco(s) de dados do software, sendo este de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

16.2 – CONTRATANTE

a) Acompanhar, orientar e fiscalizar, diretamente, os serviços prestados pela CONTRATADA, exigindo o fiel cumprimento dos serviços contratados, competindo-lhe adotar todas as providências neste sentido;

b) Supervisionar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, com vistas à aferição da eficiência dos resultados das ações;

c) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme ajustado no presente Contrato;

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção;

e) Designar um servidor responsável pela fiscalização deste contrato.

f) A CONTRATANTE compromete-se a usar o Software somente dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato e durante a vigência do mesmo.

g) Obriga-se a CONTRATANTE, a não entregar o Software nem permitir seu uso por terceiros,



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

h) resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, o Software objeto do presente contrato. De igual forma lhe é vedado modificar as características dos programas, módulos de programas ou rotinas do Software, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da CONTRATADA, sendo certo que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE, que deve ser efetuada, só poderá ser operada pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.

i) A CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação\manutenção de forma remota dos Softwares objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos Softwares lançadas.

j) Disponibilizar um meio de acesso à rede mundial de computadores "INTERNET" (Acesso Discado, Link Discado, via rádio, etc.), ou seja, um computador munido de hardwares para o meio de acesso com a internet e softwares de comunicação sugeridos pela CONTRATADA. Nos casos onde houver filtros de pacotes (FIREWALL) a CONTRATADA deverá deter condições técnicas e legais para possíveis alterações nos filtros, mantendo, assim, permanentes condições de uso, com vistas a dar maior agilidade, eficiência e segurança à prestação do serviço (SUPORTE TÉCNICO/ MANUTENÇÃO/ ATUALIZAÇÃO).

k) A CONTRATANTE será responsável pela proteção dos "softwares", bem como das ferramentas a ela cedidos, contra o uso ou o acesso indevidos, e se obrigará a utilizá-los exclusivamente na vigência contratual e em conformidade com as condições estabelecidas pelo outorgante das licenças.

l) Não utilizar o sistema informatizado de gestão pública em evidência, em quaisquer eventos, promoções ou publicações, sem o conhecimento e autorização prévia e por escrito da contratada.

m) Pôr à disposição da contratada, na forma acordada com esta, em meio eletrônico, os dados históricos e cadastrais informatizados do Município Contratante, até a



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

implantação do sistema informatizado de gestão pública, para conversão e aproveitamento pelos módulos aplicativos ora contratados.

n) Estabelecer orientações e determinações adequadas junto a seus funcionários e ou servidores ou pessoas as quais venha a ser facilitado o acesso, no sentido de que os materiais e dados do sistema informatizado de gestão pública sejam corretamente manuseados, de modo a não violar qualquer dos compromissos aqui estabelecidos relativos ao uso, proteção e segurança de todo o sistema. No caso de alguma violação se consumir contra a sua vontade e sem seu conhecimento prévio, a contratante dará conhecimento dos fatos à contratada, além de empreender as ações necessárias no sentido de sustar ou anular a situação de violação.

o) Formar as equipes para atuarem com os consultores da contratada no processo de implantação, preferencialmente em tempo integral.

p) Informar e manter atualizado junto à contratada nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto.

q) A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA a alteração nas legislações federal, estadual e municipal, encaminhando o diploma legal anterior e o novo, informando a data de sua publicação e o início de sua vigência. A CONTRATADA de posse dessas informações fará uma análise técnica e apresentará uma estimativa do esforço e prazo para a entrega da versão do software adequada à alteração, sempre respeitando sua metodologia de desenvolvimento. A CONTRATANTE se compromete, ainda, a atuar como interlocutora da CONTRATADA, quando necessário, junto aos órgãos regulador-fiscalizadores, para dirimir dúvidas técnicas e/ou pedidos de esclarecimentos.

17- RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

17.1- A execução do presente Contrato será acompanhada / fiscalizada, de forma conjunta, pelos servidores *Amanda Cordeiro Dias* e *Maria Lúcia Realí Recla*, ocupantes dos cargos de Diretor Geral da Câmara e Oficial Técnico Contador, respectivamente, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, que deverão atestar a realização dos serviços contratados.

18- DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

- a) O Fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, nos termos deste Termo;
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- c) A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Ibiraçu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

19- DAS PENALIDADES

19.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento dos materiais/produtos, sujeitando-se às penalidades constantes dos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a saber:

- a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Autorização de Fornecimento; atraso quanto ao prazo de entrega dos produtos ou pela recusa em fornecer os produtos/materiais objeto desta licitação, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- b) impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ibiraçu por um período de até 2 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

19.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

19.3. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto desta licitação, a atender ao disposto no ANEXO 01 aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei n.º 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas.



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

19.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Ibiraçu após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

19.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

19.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

20- DA RESCISÃO

20.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autoriza, desde já, a Contratante a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

20.2 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a Contratada reconhece o direito da Contratante de aplicar as sanções previstas no Edital, e na legislação que rege a licitação.

20.3 - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

20.4 - A aplicação das penalidades não impede a Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Contratada.

21- DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1 - O pagamento será feito mensalmente em favor da empresa Contratada, por meio de Depósito Bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, até o 15º (décimo quinto) dia útil após a



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

apresentação da NOTA FISCAL devidamente discriminada e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo edital.

21.2 - Após o 15º (décimo quinto) dia corrido do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times \frac{ND}{100}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

21.3 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados nos documentos de habilitação.

21.4 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas neste termo, deverá ser comunicada à Câmara Municipal de Ibiracú, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

21.5 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

21.6 - A Câmara Municipal de Ibiracú poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

21.7 - O pagamento será feito em favor da empresa Contratada, após verificada a regularidade da documentação e satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

21.8 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste termo no que concerne à proposta de preço e a habilitação.



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

22- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 - As despesas com o pagamento devido à Contratada correrão por conta da dotação constante do Orçamento para o exercício de 2022 a seguir:

001101- Câmara Municipal - 001001.0103100012.001- Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal -33904000000- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

23 – DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO

23.1- Câmara Municipal de Ibiracú. Servidor Responsável: Amanda Cordeiro Dias – Diretora Geral.



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022

ANEXO 02

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade n.º _____ e inscrição no CPF sob o n.º _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para se pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Ibiracú, ____ de _____ de 2022.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ N.º _____

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade n.º _____ e inscrição no CPF sob o n.º _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.

Ibiraçu, ____ de _____ de 2022.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ N.º _____



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade n.º _____ e inscrição no CPF sob o n.º _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4.º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, sob pena de responsabilização, nos termos da Lei.

Ibiracú, ____ de _____ de 2022.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ N.º _____



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022

ANEXO 05

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Câmara Municipal de Ibiraçu
Av. Conde D'Eu, n.º 486, Centro,
Ibiraçu-ES.

Prezados senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Presencial n.º 002/2022, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de sistemas informatizados de Gestão Pública Integrada, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e Assistência Técnica dos sistemas informatizados de Gestão Pública Integrada, visando a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades, serviços prestados e o alcance dos resultados planejados pela municipalidade,, em conformidade com as especificações técnicas contidas no presente Termo de Referência e, após tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

ITEM	Descrições mínimas dos bens/serviços	UNID	VALOR UNITÁRIO Estimado	VALOR TOTAL Estimado
01	Licença de uso por prazo determinado (48 meses), conversão, implantação e customização dos seguintes módulos: Recursos Humanos e Folha de Pagamento;	Serviço		



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

	Compras, Contratos e Licitações, Almojarifado; Controle de Bens Patrimoniais; Gestão de Protocolos e Processos; Controle Interno e Portal da Transparência				
Valor total do item 01				R\$	
	Serviços de suporte e manutenção técnica dos sistemas, individualmente considerados	Unid	Quant	Valor Unif	Valor Total
02	Sistema Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	Serviço (Meses)	12		
	Sistema Integrado de Compras, Contratos e Licitações				
	Sistema Integrado de Almojarifado				
	Sistema Integrado de Controle de Bens Patrimoniais				
	Sistema Integrado de Gestão de Protocolos e Processos				
	Sistema Integrado de Controle Interno				
	Sistema Integrado de Portal da Transparência				
	Valor total do Item 02				
Valor do Item 01 + item 02					

1 - Declaramos que aceitamos expressamente as condições deste Edital e, caso seja vencedora da licitação, executaremos os serviços de acordo com a Proposta de Preços, Termo de Referência e pelos preços unitários propostos e aceitos pela Câmara;



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

2 - O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital de Pregão Presencial n.º 002/2022;

3 - O prazo de vigência/execução será o constante da Cláusula quarta da Minuta do Contrato, contados da data da assinatura do contrato e a respectiva Ordem de Serviço a ser emitida pela Câmara Municipal de Ibiraçu;

4 - Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos tais como: materiais; mão-de-obra; transportes; cargas e descargas; bem como todos os elementos que garantam a execução dos serviços dentro das exigências das normas, especificações e detalhes, incluídos, também, todos os encargos previdenciários e sociais, seguros, tributos, lucros, remunerações e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem realizados;

5 - Declaramos ter ciência de que a contratação dar-se-á mediante a assinatura do Instrumento Contratual, nos termos do art. 62, §4º, da Lei n.º 8.666/93.

6 - Declaramos expressamente que concordamos com todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial n.º 002/2022.

7 - Informamos, desde já, que o pagamento deverá ser creditado à Conta Corrente n.º _____, Agência n.º _____, Banco _____.

Atenciosamente.

.....
Nome e assinatura do responsável pela empresa

Nome da empresa e carimbo



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022

ANEXO 06

DECLARAÇÃO QUE NÃO SE ENCONTRA IMPEDIDA DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO **(MODELO)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, na forma do Art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93, assim como, não ter em seu quadro social parentes por matrimônio, consanguíneos até 2º grau ou por adoção do Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores ou Servidores Públicos, na forma do Art. 70 § 10, da Lei Orgânica Municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ibiracú, ____ de _____ de 2022.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ N° _____



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva abaixo.)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (___).

Ibiraçu, ___ de _____ de 2022.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ N.º _____



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022

ANEXO 08

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO N.º _____/2022.

Contrato de fornecimento/prestação de serviços de licença de uso, instalação, treinamento e manutenção de sistemas informatizados de gestão pública que entre si celebram a Câmara Municipal de Ibiraçu e a empresa, na forma abaixo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.450.683/0001-35, com sede na Av. Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiraçu-ES, CEP.: 29.670-000, neste ato representado por sua Presidente **VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM**, brasileira, casada, Vereadora, portadora do CPF de n.º 925.759.197-20 e CI. N.º 578.867/ES, residente e domiciliada na Rua Maria Moro, n.º 56, Casa, Bairro Cohab, Ibiraçu-ES, CEP: 29.670-000, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede na Rua, CEP.:, neste ato representada por seu sócio proprietário, brasileiro,, portador do CPF de n.º e CI de n.º, residente e domiciliado na Rua, CEP.:, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm por si, justo e avençado, por força do presente instrumento de contrato de prestação de serviços, as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as partes contratantes em tudo quanto se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria, notadamente as disposições das Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações e, ainda, os termos do processo administrativo n.º 119/2021, de 27/10/2021.



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços à Contratante de concessão de licença de uso dos sistemas informatizados de gestão pública que atendam a todas as necessidades legais, administrativas e de auditoria interna e externa em suas áreas afins, conforme abaixo discriminados:

Item	SISTEMAS PARA A ADMINISTRAÇÃO
01	Sistema Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento
02	Sistema Integrado de Compras, Contratos e Licitações
03	Sistema Integrado de Almoxarifado
04	Sistema Integrado de Controle de Bens Patrimoniais
05	Sistema Integrado de Gestão de Protocolos e Processos
06	Sistema Integrado de Controle Interno
07	Sistema de Portal da Transparência

1.2. Integra, ainda, o objeto da presente contratação, os serviços de instalação, treinamento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, atualização, customização, parametrização, migração de dados e assistência técnica, conforme abaixo descritos e caracterizados:

1.2.1. Serviços de implantação dos sistemas que compreende a instalação, migração e customização de dados e disponibilização dos sistemas nos servidores e estações de trabalho disponíveis, além da capacitação e treinamento dos servidores públicos.

1.2.1.1. A instalação compreende a configuração do software às necessidades da Contratante, com cadastramento e preparação das bases de dados e dos módulos existentes do programa, com acionamento dos comandos e conexões necessárias, deixando o software em pleno funcionamento e operação;



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

1.2.1.2. A migração de dados compreende a conversão, quando necessário, dos dados existentes no banco de dados da Contratante, adaptando-os e ajustando-os aos formatos exigidos pelos sistemas objeto deste contrato, garantindo a integridade das informações e dos dados armazenados no Sistema Gerenciador de Banco de Dados da Contratante;

1.2.1.3. A customização compreende intervenção, a cargo da Contratada, e somente por meio e/ou autorização expressa desta, de medidas necessárias a alteração ou complementação do código-fonte do software, ou desenvolvimento de novos módulos de código relativos a relatórios, melhorias, interfaces, formulários e telas, alterações na forma original dos programas/módulos, para atendimento de exigências legais e/ou de órgãos de controle;

1.2.1.4. A parametrização compreende o atendimento dos requisitos técnicos solicitados pela Contratante, sem a necessidade de alteração do código-fonte do software, ou de desenvolvimento de novos módulos de código, por encontrar-se o requisito técnico solicitado naturalmente incorporado a partir de simples ajustes de parâmetros por ocasião da sua implementação e/ou implantação;

1.2.1.5. O treinamento constitui a promoção de atividades a cargo da Contratada, voltadas à capacitação da Contratante, seus funcionários e/ou prepostos, através do ensino de conceitos, regras ou habilidades necessárias à torná-los aptos à operacionalização dos sistemas.

1.2.2. Apoio técnico presencial, que se constitui na presença de técnicos da Contratada nas dependências da Contratante, para prestar assistência técnica e solucionar problemas de operação ou de casos concretos relacionados ao uso dos sistemas contratados. Estes serviços somente ocorrerão se formalmente requisitados pela Contratante.

1.2.3. Apoio técnico à distância, que consiste no atendimento por meio de help desk, por técnicos próprios ou de terceiros devidamente credenciados pela Contratada, através de um canal de comunicação previamente designado pelo Contratante (telefone, fax, e-mail, correio ou conexão remota), com a finalidade de acompanhar e supervisionar o (s) sistema (s), bem como esclarecer e solucionar dúvidas e problemas de operação do software e de orientação técnica na aquisição de equipamentos, na construção da rede



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

lógica de dados de rede e instalação de servidores, entre outros, mantendo-se disponível em dias úteis e em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00.

1.2.4. *Atualização do sistema, que é a sua adequação às modificações ocorridas em leis federal, estadual e municipal ou quaisquer outras causas externas que decorram de determinação governamental ou dos órgãos de controle externo, que afetem os parâmetros inicialmente estabelecidos nos sistemas e outras funcionalidades.*

1.2.5. *Manutenção do sistema, que corresponde aos serviços de informática necessários para a correção de eventuais erros detectados e adoção, pela licitante vencedora, por meio do canal previamente designado pela Câmara, conforme suporte técnico definido na alínea "b" e durante todo o período de vigência do presente contrato, de medidas e ações tendentes à atualização, correção, solução, evolução tecnológica e resolução de demais problemas decorrentes da execução/operação do SOFTWARE, trabalhando preventivamente na solução de possíveis falhas, podendo, a seu critério, proceder à substituição das cópias que apresentarem problemas por outra devidamente corrigida. A manutenção destina-se a garantir a constante evolução do software às necessidades legais, bem como garantia da qualidade e operabilidade do mesmo.*

1.2.6. *Serviços avulsos de treinamento que vierem a ser requisitados pela Contratante após o término dos serviços de implantação dos sistemas, com a finalidade de reciclagem ou capacitação de novos servidores públicos.*

1.3. *A presente contratação não confere à Contratante direito de propriedade e/ou exclusividade na utilização dos sistemas, assim como seus módulos e partes, que continuam sob a propriedade da Contratada, podendo esta, livremente, de qualquer forma ou modo, no Brasil ou no exterior, cedê-los, licenciá-los ou aliená-los a terceiros, bem assim, seus módulos, versões e as customizações efetuadas, sem que para tanto seja necessário qualquer autorização e/ou ciência da Contratante.*

1.4. *A licença de uso ora concedida dá à Contratante o direito, não exclusivo e intransferível, de usar o (s) sistema (s), unicamente para processamento de seus dados, em computadores de sua propriedade e dentro de suas dependências, conforme especificado neste contrato.*

1.5. *Para implantação e respectiva manutenção de cada sistema, a Contratante, emitirá Ordem de Serviço específica e unitária, devendo a contagem do prazo para início da*



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

execução dos serviços ser iniciada a partir da data de recebimento da referida Ordem, não sendo obrigatório à Câmara Municipal de Ibiracú iniciar a implantação de todos os sistemas ora licitados de uma só vez, solicitando-os à Contratada de acordo com a necessidade da Câmara Municipal.

1.6. Não estão inseridos como suporte técnico, manutenção, atualização ou parametrização, e serão cobrados mediante orçamento previamente aprovado, os serviços de recuperação de arquivos de dados, quando possíveis, provocados por erros de operação, falhas do equipamento, sistema operacional, invasão/corrompimento de dados por programas externos invasores (Vírus), instalação elétrica e erros em programas específicos, atribuíveis à Contratante e/ou seus prepostos, por negligência, imprudência ou imperícia, bem como consultas inerentes ao sistema operacional, utilitários ou produtos não recomendados pela Contratada ou estranhos a sua marca.

1.7. A interpretação das normas legais aplicáveis à Administração Pública, editadas durante o prazo de vigência do presente contrato, a serem implementadas no(s) "sistema(s)", serão levadas a efeito com base no entendimento majoritário dos usuários da Contratada, bem como na doutrina e jurisprudência pátria dominante. Em Caso de exiguidade de tempo para implementação das modificações de natureza legal, decorrente do curto espaço de tempo entre a publicação da norma e a sua entrada em vigor, a Contratada indicará as soluções alternativas para atender, temporariamente, às exigências da nova Lei, até que os módulos possam ser atualizados definitivamente.

1.8. Todas as alterações e/ou customizações do sistema, sugeridas pela Contratante, passarão a ser de propriedade exclusiva da Contratada, independentemente da sua implementação ou não.

1.9. O objeto da licitação será recebido da seguinte forma:

a) a) provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da efetiva instalação na Câmara Municipal de Ibiracú, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações do objeto licitado e consequente aceitação;

b) definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da conformidade do objeto licitado e consequente aceitação.

1.10. Caso a prestação dos serviços não corresponderem às especificações constantes do Edital, a empresa Contratada será responsável por todos os atos e encargos, não



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

cabendo ônus à Contratante, sendo desclassificada do certame licitatório, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. A execução do presente Contrato será acompanhada / fiscalizada pelos servidores Amanda Cordeiro Dias e Maria Lúcia Reali Recla, ocupantes dos cargos de Diretor Geral da Câmara e Oficial Técnico Contador, respectivamente, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, que deverão atestar a realização dos serviços contratados.

2.2. Os servidores acima atuarão como gestores e fiscalizadores da execução do objeto contratual.

2.3. Os servidores expedirão atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liquidação da despesa e liberação dos pagamentos.

2.4. A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste contrato pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Câmara Municipal de Ibiracú.

2.5. Os servidores serão os responsáveis por todo o relacionamento com a Contratada, não se responsabilizando a Administração por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas.

2.6. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.0. São condições gerais do presente Contrato:

3.0.1. Este instrumento regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, combinado com o inciso XII do art. 55, todos da Lei n.º 8.666/93.

3.0.2. O presente contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, somente poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, ou ser executado em associação da Contratada com terceiros, com autorização prévia e expressa da Câmara Municipal, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.0.3. O presente Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.0.4. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Câmara Municipal para sua análise e aprovação e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do contrato.

3.0.5. A Câmara Municipal, ora Contratante, reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

3.0.6. O objeto deste contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

3.0.7. A Câmara Municipal, ora Contratante, reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos previstos nos arts. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do art. 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

3.0.8. Qualquer tolerância por parte da Câmara Municipal, ora Contratante, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo a Contratante exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

3.0.9. Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal, ora Contratante, e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para a execução do seu objeto, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

3.0.10. A empresa Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Contratante ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste contrato e mesmo após o seu término.

3.0.11. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto deste contrato serão de exclusiva propriedade da Câmara Municipal de Ibiracú, ora Contratante, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização desta, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.0. A Contratada responderá por todo e qualquer dano provocado à Câmara Municipal de Ibiracú, ora Contratante, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Contratante, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente contrato, ficando resguardado à Contratante o direito de regresso na hipótese de ser compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

4.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Contratante, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela Contratada, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Câmara Municipal de Ibiracú



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da Contratada for apresentada ou chegar ao conhecimento da Contratante, esta comunicará à Contratada por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à Contratante a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela Contratada não a eximem das responsabilidades assumidas perante a Contratante, nos termos desta cláusula.

4.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Contratante, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela Contratada, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Contratante, mediante a adoção das seguintes providências: dedução de créditos da Contratada ou medida judicial apropriada, a critério da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

5.0. Compete exclusivamente à Contratada, na consecução do objeto deste contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas convenções coletivas de trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços.

5.1. A Contratada obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, em quaisquer circunstâncias, considerado como exclusivo empregador e único responsável por qualquer ônus que a Contratante venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

5.2. Fica a Contratada obrigada a comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação/citação, qualquer reclamação trabalhista ajuizada por seus empregados e relacionada a serviços prestados na Contratante.



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

5.3. Vindo a Contratante a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por empregados da Contratada, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro, estará expressamente autorizado a, mediante simples comunicação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da Contratada, até o montante necessário para o ressarcimento integral da obrigação exigida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS OBJETIVOS E METAS

6.0. Os serviços prestados a serem desenvolvidos pela Contratada visam os seguintes objetivos e metas, dentre outros inerentes ao objeto contratado:

6.0.1. Registrar os atos e fatos inerentes à gestão pública, proporcionando informações atualizadas sobre a evolução das contas que compõem os módulos orçamentário, financeiro e patrimonial, conforme determina a Lei n.º 4.320/64, Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e demais legislações pertinentes, utilizando-se do método contábil de lançamentos por partidas dobradas e permitindo a sua utilização por todas as unidades da Administração, simultaneamente permitindo a consolidação final de todos os dados;

6.0.2. Oferecer subsídios para uma efetiva atuação do controle interno;

6.0.3. Controlar o recebimento, armazenamento, requisição e distribuição dos materiais em estoque, integrando a movimentação de bens adquiridos com os respectivos movimentos contábeis;

6.0.4. Efetuar o controle físico-financeiro dos bens patrimoniais, integrando a movimentação de incorporação, baixas e reavaliações de bens de natureza durável com os respectivos movimentos contábeis patrimoniais;

6.0.5. Apoiar a Administração de recursos humanos e o gerenciamento dos processos de administração de pessoal, com base em informações de admissão, evolução salarial, lotação e outros dados de assentamento funcional e pagamento de pessoal;



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

6.0.6. Possibilitar o registro de qualquer tipo de documento, com registro do seu recebimento e tramitações, até seu encerramento, fornecendo informações rápidas e confiáveis;

6.0.7. Possibilitar o completo planejamento das compras, viabilizando o acompanhamento de todo o processo licitatório, nas suas diversas etapas, procedimentos e modalidades, bem como o registro e o controle dos contratos decorrentes, seus aditivos, reajustes e rescisões;

6.0.8. Possibilitar a publicação, no portal da transparência, da despesa pública, que deverá conter todos os relatórios exigidos pela Lei Complementar n.º 101/2000, onde demonstram as informações relativas à arrecadação e aos gastos da Câmara, sendo os mesmos atualizados diariamente de forma integrada e automática pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS LICENÇAS DE USO DOS SISTEMAS

7.0. O presente contrato é firmado na modalidade cessão do direito de uso dos SISTEMAS especificados e dará direito à utilização de todas as ferramentas constantes da proposta da Contratada.

7.1. Os serviços de garantia ofertados, por meio do suporte técnico, da manutenção e da atualização de versões, conterão todos os objetos deste instrumento.

7.2. A proposta comercial do licitante deverá abranger as licenças de uso para os ambientes de:

7.2.1. Produção;

7.2.2. Manutenção;

7.2.3. Teste; e

7.2.4. Treinamento.

7.3. A Contratante não poderá comercializar ou ceder o sistema para terceiros, permanecendo inalterada em razão desse contrato a titularidade da propriedade intelectual do sistema.



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

7.4. No caso de rescisão originada por qualquer situação em que a Contratada descontinue no mercado os serviços e a solução objeto desta contratação, de forma definitiva, incluindo-se falência ou extinção, a Contratante terá direito de receber e utilizar os programas fontes, das interfaces e API's e demais componentes da solução, como também de qualquer recurso desenvolvido pela Contratada para o pleno funcionamento do objeto deste instrumento. A Contratada fica obrigada a entregar todo o material relacionado aos programas fonte do sistema.

7.5. Na ocorrência da hipótese do item "7.4" supra, fica extinto o contrato firmado entre as partes. Neste caso, fica a Contratante autorizada a utilizar os programas-fonte, podendo proceder às modificações necessárias à continuidade dos serviços.

7.6. A Contratada tem o direito de utilizar todos os métodos de construção, projetos, sistemas e outras propriedades intelectuais protegidas ou não, necessárias à completa implantação do sistema, estendendo tal direito à Contratante para fins de subseqüentes operações do sistema.

7.7. Será de responsabilidade exclusiva da Contratada todo e qualquer ônus, custo ou despesa com o pagamento de royalties, direitos autorais ou qualquer outro em virtude do uso de processo sigiloso ou invenção, patenteada ou não, relativa a artigo, dispositivo ou equipamento, métodos de construção, inclusive componentes desenvolvidos por terceiros, ou pela própria Contratada, utilizados na execução do sistema, comprometendo-se a Contratada a isentar a Contratante, seus dirigentes, servidores ou prepostos, de responsabilidade de qualquer natureza ou espécie com relação aos referidos ônus, custos e despesas, ainda que apurados ou cobrados após o término do contrato.

7.8. A Contratante deverá ser ressarcida pela Contratada, integralmente, por toda e qualquer perda ou dano que venha sofrer, mesmo em procedimento judicial que o condene, em razão da violação de propriedade intelectual empregada direta ou indiretamente na execução do sistema, ou na subseqüente operação ou manutenção.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.0. Os sistemas licenciados deverão ser aderentes às rotinas atuais da Contratante.



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

8.1. Os sistemas licenciados e os serviços prestados pela Contratada deverão estar de acordo com as especificações técnicas, características, condições, objetivos estabelecidos, prazos definidos e demais elementos informadores que integram o Edital, Termo de Referência e seus Anexo, que integram o presente para todos os fins e efeitos legais.

8.2. Para cada um dos módulos ou componentes da solução fornecida, o serviço de instalação compreende as seguintes atividades, a serem executadas pelos técnicos da Contratada:

8.2.1. Planejamento da instalação;

8.2.2. Instalação dos módulos ou componentes;

8.2.3. Parametrização;

8.2.4. Testes unitários e integrados;

8.2.5. Carga de dados oriundos de conversão ou migração dos sistemas já existentes;

8.2.6. Geração de documentação de todas as etapas.

8.3. A implantação e a configuração dos ambientes tecnológicos e operacionais ficarão a cargo da Contratada, mediante acompanhamento de servidores designados pela Contratante.

8.4. Uma equipe da Contratada deverá monitorar os níveis de utilização e desempenho do sistema, recomendando ajustes nos parâmetros do ambiente sempre que necessário. Deverá, também, garantir a eliminação de erros detectados que prejudiquem o funcionamento do sistema e, também, atualizações de versões decorrentes de alterações legais ou tecnológicas e/ou qualquer outra evolução no produto padrão, oferecida espontaneamente pela Contratada. As adequações decorrentes de mudanças na legislação vigente deverão ser executadas, durante a vigência deste instrumento, sem ônus para a Contratante, de forma plena e tempestiva, observando as obrigações e os prazos legais.



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

8.5. Na conclusão da fase de implantação do sistema deverá ser apresentado, pela Contratada, um resumo executivo das atividades realizadas e dos resultados alcançados durante o período de instalação.

8.6. Toda a documentação produzida em decorrência dos serviços prestados será de propriedade exclusiva da Contratante, não podendo a Contratante utilizá-la sem sua prévia autorização e por escrito, sob pena de responsabilização.

8.7. Os atrasos, em qualquer das fases, decorrentes de dificuldades no levantamento e coleta de dados e/ou informações de competência da Contratante, poderão ensejar a prorrogação da data final da entrega dos produtos.

8.8. O sistema deverá possuir as características mínimas descritas e exigidas no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial n.º 002/2022.

8.9. O sistema deverá ser entregue acompanhado dos manuais completos com as instruções necessárias ao uso de suas respectivas funcionalidades.

8.10. Os serviços de manutenção do sistema deverão ser executados exclusivamente pela Contratada.

8.11. Não será admitida a subcontratação.

8.12. A Contratada deverá arcar com suas despesas com passagens, alimentação, hospedagem e transporte relacionadas à execução do objeto do presente contrato, sendo vedado qualquer reembolso além dos valores contratualmente previstos.

8.13. As alterações decorrentes de modificações legais ou de erros do sistema serão realizadas pela Contratada, sem ônus adicionais para a Contratante, durante todo o período de vigência deste instrumento.

8.14. A Contratada deverá manter os seguintes serviços de atendimento ao usuário:

8.14.1. Via internet;

8.14.2. Via telefone, em horário comercial, cinco dias na semana;

8.14.3. In loco, mediante horas técnicas autorizadas pela Contratante.



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

8.15. Os serviços de manutenção local, caso ocorram, deverão ser prestados em horário comercial, cabendo à Contratada arcar com todos os custos inerentes à sua perfeita execução.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. A **Câmara Municipal de Ibiracú**, ora Contratante, obriga-se a:

- a)** Acompanhar, orientar e fiscalizar, diretamente, os serviços prestados pela CONTRATADA, exigindo o fiel cumprimento dos serviços contratados, competindo-lhe adotar todas as providências neste sentido;
- b)** Supervisionar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, com vistas à aferição da eficiência dos resultados das ações;
- c)** Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme ajustado no presente Contrato;
- d)** Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção;
- e)** Designar um servidor responsável pela fiscalização deste contrato.
- f)** A CONTRATANTE compromete-se a usar o Software somente dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato e durante a vigência do mesmo.
- g)** Obriga-se a CONTRATANTE, a não entregar o Software nem permitir seu uso por terceiros,
- h)** resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, o Software objeto do presente contrato. De igual forma lhe é vedado modificar as características dos programas, módulos de programas ou rotinas do Software, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da CONTRATADA, sendo certo que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE, que deve ser efetuada, só poderá ser operada pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.

i) A CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação\manutenção de forma remota dos Softwares objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos Softwares lançadas.

j) Disponibilizar um meio de acesso à rede mundial de computadores "INTERNET" (Acesso Discado, Link Discado, via rádio, etc.), ou seja, um computador munido de hardwares para o meio de acesso com a internet e softwares de comunicação sugeridos pela CONTRATADA. Nos casos onde houver filtros de pacotes (FIREWALL) a CONTRATADA deverá deter condições técnicas e legais para possíveis alterações nos filtros, mantendo, assim, permanentes condições de uso, com vistas a dar maior agilidade, eficiência e segurança à prestação do serviço (SUPORTE TÉCNICO/ MANUTENÇÃO/ ATUALIZAÇÃO).

k) A CONTRATANTE será responsável pela proteção dos "softwares", bem como das ferramentas a ela cedidos, contra o uso ou o acesso indevidos, e se obrigará a utilizá-los exclusivamente na vigência contratual e em conformidade com as condições estabelecidas pelo outorgante das licenças.

l) Não utilizar o sistema informatizado de gestão pública em evidência, em quaisquer eventos, promoções ou publicações, sem o conhecimento e autorização prévia e por escrito da contratada.

m) Pôr à disposição da contratada, na forma acordada com esta, em meio eletrônico, os dados históricos e cadastrais informatizados do Município Contratante, até a implantação do sistema informatizado de gestão pública, para conversão e aproveitamento pelos módulos aplicativos ora contratados.



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

n) Estabelecer orientações e determinações adequadas junto a seus funcionários e ou servidores ou pessoas as quais venha a ser facilitado o acesso, no sentido de que os materiais e dados do sistema informatizado de gestão pública sejam corretamente manuseados, de modo a não violar qualquer dos compromissos aqui estabelecidos relativos ao uso, proteção e segurança de todo o sistema. No caso de alguma violação se consumir contra a sua vontade e sem seu conhecimento prévio, a contratante dará conhecimento dos fatos à contratada, além de empreender as ações necessárias no sentido de sustar ou anular a situação de violação.

o) Formar as equipes para atuarem com os consultores da contratada no processo de implantação, preferencialmente em tempo integral.

p) Informar e manter atualizado junto à contratada nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto.

q) A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA a alteração nas legislações federal, estadual e municipal, encaminhando o diploma legal anterior e o novo, informando a data de sua publicação e o início de sua vigência. A CONTRATADA de posse dessas informações fará uma análise técnica e apresentará uma estimativa do esforço e prazo para a entrega da versão do software adequada à alteração, sempre respeitando sua metodologia de desenvolvimento. A CONTRATANTE se compromete, ainda, a atuar como interlocutora da CONTRATADA, quando necessário, junto aos órgãos regulador-fiscalizadores, para dirimir dúvidas técnicas e/ou pedidos de esclarecimentos.

9.2. A Contratada obriga-se a:

a) Cumprir o cronograma de instalação, implantação e treinamento da Gestão dos Software, conforme as etapas relacionadas no objeto especificado, no prazo estabelecido de acordo com o cronograma apresentado no processo licitatório.

b) Acompanhar os testes de pleno funcionamento com os técnicos da contratante.



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

- c)** Executar a migração das informações e o aproveitamento, pelos módulos aplicativos ora contratados, de dados históricos e cadastrais informatizados da Contratante, até a implantação da Gestão dos Software, disponibilizados pela contratante, na forma acordada com esta, em meio eletrônico.

- d)** Solicitar junto à contratante, por escrito, a prorrogação do prazo determinado para cada etapa prevista, caso ocorram atrasos causados por motivos atribuíveis à contratante.

- e)** Garantir que o sistema e suas respectivas atualizações entregues e instaladas, desempenhem todas as funções e especificações previstas no termo de referência.

- f)** Manter a regularidade e a integridade do sistema informatizado, seu sistema gerenciador de banco de dados, informações e "softwares" aplicativos básicos.

- g)** Promover o treinamento e a capacitação dos funcionários e ou servidores da contratante, em local a ser definidos pela mesma.

- h)** Atender às solicitações de esclarecimento de dúvidas e solução de problemas da contratante.

- i)** A contratada prestará todo e qualquer suporte à contratante, no sentido de solucionar pendências relativas à contratação do software de Gestão, junto aos órgãos públicos municipais, estaduais, federais ou privados, caso isto seja necessário.

- j)** Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, colocando à disposição da Administração, sempre que for solicitado, o encarregado geral, facultando o livre acesso aos registros e documentos pertinentes, sem que esta fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do CONTRATANTE;

- k)** Deverá manifestar, por escrito, seu compromisso de manutenção de sigilo, quanto a informações ou características técnicas de aplicações do material da administração da Contratante, a qual vier a obter acesso, em razão de sua atuação.



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

l) Manter sob absoluto sigilo, todas as informações que lhe forem transmitidas, pela Contratante, em razão da execução do objeto do presente contrato, protegendo-as contra a divulgação a terceiros, ou a seus prestadores de serviços, que no desenvolvimento de suas atividades tenham necessidade de conhecê-las, instruindo devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento de tais informações a protegê-las e manter a confidencialidade das mesmas.

m) A contratada obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e na sua proposta, e em especial:

I - Cumprir os prazos estipulados e demais obrigações constantes deste Contrato;

II - Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o software de Gestão não aceito(s) pelo Contratante, por apresentar defeitos ou não atender às especificações exigidas;

III - Atender prontamente a quaisquer reclamações;

IV - Esclarecer dúvidas de caráter geral ou específico quanto à utilização do software de Gestão, feitas em dias úteis e no horário comercial;

V - Executar os serviços, verificações técnicas e reparos por meio de técnicos comprovadamente especializados, responsabilizando-se pela atuação.

n) A contratada não poderá caucionar nem utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual.

o)

p) A contratada responsabilizar-se-á, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do objeto deste Contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.

q)

r) A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante.



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

- s)** A contratada arcará com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- f)** A contratada deverá comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.
- u)** Fornecer aos funcionários e prepostos, previamente designados pela CONTRATANTE, treinamento adequado e necessário ao bom funcionamento e operação dos sistemas, com carga horária mínima de 8 (oito) horas de duração;
- v)** Se durante o treinamento, for verificado o aproveitamento insatisfatório de qualquer dos funcionários ou prepostos da CONTRATANTE para o manuseio e operação dos sistemas, tal fato será comunicado a CONTRATANTE que deverá providenciar a substituição do funcionário/preposto, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) da respectiva comunicação, sendo um novo treinamento executado por parte da contratada para esse novo funcionário sem ônus a contratante;
- w)** Constatando-se que o aproveitamento insatisfatório dos funcionários ou prepostos da CONTRATANTE decorre de inaptidão do treinador designado pela CONTRATADA, esta deverá promover a sua substituição no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), reiniciando-se o treinamento com observância da carga horária mínima, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE;
- x)** A CONTRATANTE deverá entregar acesso ao banco de dados sempre que for solicitada. Seja esse acesso a views do SGBD para alimentação de outros sistemas, seja para integração. Qualquer alteração no SGBD que impacte tais integrações a CONTRATADA deverá ser comunicada imediatamente;
- y)** Produzir cópias diárias (backup) dos dados nos Sistemas objeto deste contrato, para evitar transtornos como perdas de dados ocasionadas por falta de energia, problemas



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

de hardware, operação indevida ou não autorizada, invasão de softwares externos (tais como o vírus). A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo conteúdo das informações confidas no(s) banco(s) de dados do software, sendo este de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.0. O valor total deste Contrato é R\$ _____ (_____), conforme proposta da Contratada apresentada no procedimento licitatório e a seguir discriminado:

ITEM	SISTEMAS PARA A ADMINISTRAÇÃO	VALOR DA IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	VALOR MANUTENÇÃO MENSAL	VALOR DA MANUTENÇÃO POR 12 MESES
1	Sistema Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento			
2	Sistema Integrado de Compras, Licitações e Contratos			
03	Sistema Integrado de Almoxarifado			
04	Sistema Integrado de Controle de bens Patrimoniais			
05	Sistema Integrado de Gestão de Protocolos e Processos			
06	Sistema Integrado de Controle Interno			
07	Sistema de Portal da Transparência			
TOTAL				



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

10.0.1. R\$ ____ (____) corresponde aos **serviços de implantação e treinamento do pessoal da Contratante**, para todos os sistemas, sendo que tais serviços deverão ter o aceite de validação final pela Câmara Municipal de Ibiracú, ora Contratante;

10.0.2. R\$ ____ (____) corresponde à **licença de uso, manutenção, atualização e suporte técnico para todos os sistemas, pelo período de 12 (doze) meses, que serão pagos mensalmente, em 12 parcelas, no valor de R\$ ____ (____) cada uma.**

10.1. Todo e qualquer pagamento está condicionado ao efetivo cumprimento da implantação e funcionamento de cada sistema, conforme proposta comercial.

10.2. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas neste contrato, que será comprovada por meio do atestado de inspeção a ser expedido pelo(s) servidor(es) responsável(is) pelo contrato.

10.3 - O pagamento será feito em favor da Contratada, por meio de Depósito Bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, até o 15º (décimo) dia útil após a apresentação da NOTA FISCAL devidamente discriminada e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo edital, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

10.4 - Após o 15 (décimo quinto) dia corrido do processamento, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D. = Número de dias em atraso.

10.5 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

10.6 – A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

10.7 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste contrato no que concerne à proposta de preço e à habilitação.

10.8 - O pagamento da execução dos serviços, objeto do presente Edital, será efetuado da seguinte forma:

10.9.1 - O valor dos serviços de implantação, conversão, customização e treinamento será efetuado após a execução dos serviços, que não poderá ser superior a 30 (tinta) dias, mediante aprovação da Diretoria Geral da Câmara Municipal.

10.9.2 - O valor referente aos serviços de suporte e manutenção técnica dos sistemas (neste incluídas as atualizações das versões) será efetuado em parcelas mensais vencíveis no mês subsequente ao de prestação dos serviços.

10.9 - O pagamento será efetuado após a realização dos serviços, devendo a Contratada emitir a(s) respectiva(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(is), que será(ão) devidamente atestada(s) e aprovada(s) pela Câmara Municipal.

10.10 - Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando a respectiva discriminação dos serviços.

10.11 - No preço estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, seguros, licenças e outros custos relacionados aos serviços.

10.12 - É vedada a antecipação do pagamento sem a prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.0. O valor do presente contrato poderá ser reajustado, uma vez configuradas as condições e exigências para tanto, mediante iniciativa da Contratada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste e, neste caso, terá como base o IGPM



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

(Índice Geral de Preço de Mercado) acumulado no período aquisitivo, ou outro índice que venha substituí-lo, consoante previsão insculpida no art. 40, XI da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.0. Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação:

001101- Câmara Municipal - 001001.0103100012.001- Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal -33904000000- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

12.1. A Câmara Contratante incluirá, em suas propostas orçamentárias para os exercícios subsequentes, a previsão dos créditos necessários para o pagamento da despesa decorrente deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.0. O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados do dia seguinte ao da publicação de seu extrato no órgão de imprensa oficial do Município de Ibiracú.

13.1. Nos termos do previsto no inciso IV, do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, o prazo de vigência deste contrato poderá se estender até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, por meio de Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e desde que permaneçam favoráveis à Câmara Municipal de Ibiracú as condições contratuais e o valor cobrado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.0. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Câmara Municipal de Ibiracú, ora Contratante, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.0. O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

15.0.1. Por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

15.0.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

15.0.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

15.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.2. Ocorrendo a rescisão deste contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da Contratada, a Contratante responderá pelo preço dos serviços estipulado na Cláusula Décima, devidos em face dos trabalhos efetivamente executados pela Contratada ou dos produtos entregues, até a data da rescisão.

15.3. No término do contrato, por qualquer modalidade, fica a Contratada, desde já, autorizada a promover a desinstalação imediata dos sistemas contratados. Todavia, desinstalados os sistemas a Contratada deverá manter disponível à Contratante o banco de dados gerados pelo sistema durante a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PENALIDADES/SANÇÕES

16.1- A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, conforme disposto abaixo:

a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento/Execução dos Serviços; atraso quanto ao prazo de entrega dos bens/serviços ou pela recusa em fornecer os bens/serviços objeto desta licitação, calculada pela fórmula **$M = 0,01 \times C \times D$** . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;



Câmara Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

b) impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ibirajuba por um período de até 2 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

16.2 - A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

16.3 - Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto desta licitação, a atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei n.º 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

16.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Ibirajuba após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

16.5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

16.6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

17.0. O presente contrato está vinculado de forma total e plena ao processo administrativo n.º 119/2021 e respectivo Pregão Presencial n.º 002/2022, que lhe deu causa, exigindo-se para sua execução rigorosa obediência ao instrumento convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.0. O presente contrato está vinculado de forma irrestrita aos ditames das Leis n.º 10.520/2002, n.º 8.666/93 e a Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/14, no que tange à sua execução nos casos omissos do Edital.



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA AUTENTICIDADE DA SOLUÇÃO

19.0. A Contratada declara expressamente que não está, de qualquer forma, impedida de licenciar o uso dos softwares objetos deste contrato e que a licença aqui pactuada não infringe qualquer patente, direito autoral, segredo industrial ou quaisquer outros direitos de terceiros ou preceitos legais nacionais ou estrangeiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.0. O extrato deste contrato será publicado em órgão de imprensa oficial do Município de Ibiraçu, às expensas da Câmara Municipal de Ibiraçu.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.0 - As partes elegem o foro da Comarca de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Ibiraçu-ES, _____ de _____ de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
CNPJ N.º 27.450.683/0001-35
VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM
CPF n.º 925.759.197-20
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



Câmara Municipal de Ibirapu

Estado do Espírito Santo

TESTEMUNHAS:

01 - _____

02 - _____



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º/2022

ANEXO I DO CONTRATO

Este documento é parte integrante do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços n.º/2022, celebrado entre a Câmara Municipal de Ibiracú e a Empresa _____, cujos preços estão a seguir identificados, em face da realização do Pregão Presencial n.º 002/2022.

FORNECEDOR VENCEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
.....
Valor Total					



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022

ANEXO 09

MODELO DE CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS

Nos cálculos dos índices extraídos das demonstrações contábeis, comprovando a boa situação financeira, serão adotados os seguintes critérios:

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC

$$ILC = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \quad ILC = \underline{\hspace{2cm}}$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC + RLP +

$$ILG = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \quad ILG = \underline{\hspace{2cm}}$$

GE = GRAU DE ENDIVIDAMENTO

PC + ELP +

$$GE = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \quad GE = \underline{\hspace{2cm}}$$

Será **HABILITADA** a empresa que apresentar:

1. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
2. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;



Câmara Municipal de Ibiracú
Estado do Espírito Santo

3. Índice de Grau de Endividamento – menor ou igual a 1,0;